



Número: **5006365-54.2018.4.03.6104**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Santos**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.626.449,23**

Assuntos: **Dívida Ativa**

Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA (EXECUTADO)</b>	
	<b>FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10125134	15/08/2018 15:53	<a href="#">Petição inicial</a>	Petição inicial
10125135	15/08/2018 15:53	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
10125136	15/08/2018 15:53	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
10238026	20/08/2018 00:52	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
10528830	05/09/2018 12:24	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
13746906	24/01/2019 10:04	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
17608028	23/05/2019 09:55	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
21298065	29/08/2019 16:59	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
26575719	07/01/2020 15:13	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
26575724	07/01/2020 15:13	<a href="#">__www3.bcb.gov.br_bacenjud2_protocolarMinutaBV.do_method=</a>	Outros Documentos
26664898	09/01/2020 14:02	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
26664900	09/01/2020 14:02	<a href="#">__www3.bcb.gov.br_bacenjud2_exibirOrdemBloqueioValor.do_m</a>	Outros Documentos
26926823	15/01/2020 13:49	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
29829959	18/03/2020 11:27	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
33510560	17/06/2020 14:49	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
33511329	17/06/2020 14:49	<a href="#">SIDA 1</a>	Certidão de Dívida Ativa - CDA
33511333	17/06/2020 14:49	<a href="#">SIDA 2</a>	Certidão de Dívida Ativa - CDA

44011560	12/01/2021 14:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
160787900	20/11/2021 11:24	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
160788101	20/11/2021 11:24	<a href="#">0624ee58-ddcc-4174-9109-2d538310e569</a>	Outros Documentos
168459420	25/11/2021 13:51	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
168459423	25/11/2021 13:51	<a href="#">8562be60-15ef-4c30-a08e-5c39745b5e51</a>	Outros Documentos
254771858	23/06/2022 22:59	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
111438578	06/07/2022 23:43	<a href="#">Manifestação PFN</a>	Manifestação
111438596	06/07/2022 23:43	<a href="#">PETIÇÃO - PENHORA</a>	Petição Intercorrente
111438588	06/07/2022 23:43	<a href="#">Matricula_69154_cod26614</a>	Documento Comprobatório
111438589	06/07/2022 23:43	<a href="#">HOD - CNPJ - TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA</a>	Documento Comprobatório
111438590	06/07/2022 23:43	<a href="#">HOD - CPF - MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ</a>	Documento Comprobatório
111438591	06/07/2022 23:43	<a href="#">JUCESP - TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA</a>	Documento Comprobatório
111438592	06/07/2022 23:43	<a href="#">RelResumido-22092021</a>	Documento Comprobatório
266465678	21/10/2022 16:07	<a href="#">Certidão de Correição</a>	Certidão de Correição
266681522	25/10/2022 09:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
271038971	13/12/2022 13:46	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
274189984	01/02/2023 14:01	<a href="#">Informação</a>	Informação
274886197	08/02/2023 08:13	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
274886200	08/02/2023 08:14	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
276273603	23/02/2023 08:35	<a href="#">Manifestação PFN</a>	Manifestação
297226631	08/08/2023 18:27	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
297497518	18/09/2023 13:27	<a href="#">Termo de penhora</a>	Termo de penhora
301218213	18/09/2023 13:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
301218217	18/09/2023 13:31	<a href="#">5006365-54.2018.4.03.6104 protocolo Arisp</a>	Outros Documentos
301326972	19/09/2023 14:07	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
301277622	19/09/2023 14:50	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
301378377	19/09/2023 14:58	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
301378379	19/09/2023 14:58	<a href="#">comprovante protocolo-envio CP 399-2023</a>	Carta Precatória
306773578	13/11/2023 10:34	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
315913563	27/02/2024 15:12	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
318071778	15/03/2024 13:11	<a href="#">PETICAO RECUPERACAO JUDICIAL</a>	Outras peças
318071783	15/03/2024 13:11	<a href="#">PROCURACAO_AD_JUDICIA[1]</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
318071784	15/03/2024 13:11	<a href="#">27 alt. TOC TERMINAIS (3)</a>	Documento de Identificação
318071785	15/03/2024 13:11	<a href="#">DECISÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</a>	Documento Comprobatório

322585424	22/04/2024 15:49	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
322585425	22/04/2024 15:49	<a href="#">1014062.38.2023 7ª Federal Santos</a>	Carta Precatória
322942241	25/04/2024 03:10	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
322942243	25/04/2024 03:10	<a href="#">5006365-54.2018.4.03.6104 resposta arisp</a>	Outros Documentos
322942242	25/04/2024 03:10	<a href="#">PH000484018-69154</a>	Outros Documentos
322942244	25/04/2024 03:12	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
323040109	25/04/2024 16:29	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
339636557	23/09/2024 14:57	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
340099393	26/09/2024 11:43	<a href="#">Manifestação PFN 39039512</a>	Manifestação
341963437	14/10/2024 11:31	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

**Nome do Devedor:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 67.546.671/0001-23

**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 01, CHICO DE PAULA, SANTOS, SP, 11085-203

**I – FATOS E FUNDAMENTOS**

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52	R\$ 11.203.838,20
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69	R\$ 2.422.611,03

Porém, até o momento, não foi paga ou parcelada, restando questionar por esta via judicial.

**II – PEDIDO(S)**

**Para tanto, a UNIÃO requer:**

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, **a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita em DAU com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página

1 / 3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

4. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora**, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

5. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei nº 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que, pela natureza do débito, não sofra (m) a incidência do encargo-legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 13.626.449,23 (\*\*\*treze milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos\*\*\*)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

Santos, 15 de agosto de 2018.

**BRUNO NASCIMENTO AMORIM**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 2 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

## DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO OU PAGAMENTO

Prezado(s) devedor(es) e corresponsável(eis) solidário(s), ora executado(s),  
Regularize(m) seu(s) débito(s) efetivando o pagamento ou parcelamento administrativo,  
nos termos da Lei nº 10.522/2002.

A solicitação poderá ser feita pela internet da PGFN – E-CAC no endereço eletrônico:  
<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/login.jsf>, onde será possível realizar o requerimento  
de parcelamento e/ou emissão da guia para pagamento.

Em caso de atendimento pessoal, compareça(m) a uma unidade da Receita Federal do  
Brasil de sua região fiscal para atendimento presencial na Central de Atendimento ao Contribuinte  
(CAC).

Antes de se dirigir(em) à unidade de atendimento presencial, verifique(m) se o serviço  
pode ser prestado diretamente no sítio eletrônico da PGFN e, em caso negativo, consulte(m) as  
orientações e documentação necessária e formulário para cada um dos serviços da PGFN na aba  
“Cidadão” ou “Empresa”, no mesmo sítio eletrônico da PGFN antes indicado.

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 3 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **80 7 17 040127-69** da série 810 desde, 29 de dezembro de 2017.

**Nome do Devedor:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 67.546.671/0001-23

**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 01, CHICO DE PAULA, SANTOS, SP, 11085-203

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10845 509813/2017-39	R\$ 1.642.276,25	UFIR 1.543.347,54

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Santos, 15 de agosto de 2018.

**BRUNO NASCIMENTO AMORIM**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 1 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/05/2015</b>	<b>26/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 84.320,05</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 16.864,01</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 2 / 17





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/06/2015</b>	<b>26/06/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>R\$ 92.992,96</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.598,59</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 3 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/07/2015</b>	<b>27/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 65.575,46</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 13.115,09</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 4 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/08/2015</b>	<b>26/08/2015</b>	<b>01/09/2015</b>	<b>R\$ 100.161,17</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 20.032,23</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 5 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01082015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/09/2015</b>	<b>28/09/2015</b>	<b>01/10/2015</b>	<b>R\$ 95.927,30</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01082015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 19.185,46</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 6 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem				N° da decl./notif.	
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>				<b>0</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>23/10/2015</b>	<b>26/10/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>R\$ 112.764,10</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				N° da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 22.552,82</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

N° do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 7 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01102015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/11/2015</b>	<b>26/11/2015</b>	<b>01/12/2015</b>	<b>R\$ 116.698,70</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01102015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 23.339,74</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 8 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/12/2015</b>	<b>28/12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>R\$ 94.200,42</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.840,08</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 9 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/01/2016</b>	<b>26/01/2016</b>	<b>01/02/2016</b>	<b>R\$ 87.047,13</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 17.409,43</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 10 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01012016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/02/2016</b>	<b>26/02/2016</b>	<b>01/03/2016</b>	<b>R\$ 79.361,49</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01012016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 15.872,30</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 11 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01022016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/03/2016</b>	<b>28/03/2016</b>	<b>01/04/2016</b>	<b>R\$ 79.994,22</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01022016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 15.998,84</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 12 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/04/2016</b>	<b>26/04/2016</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>R\$ 97.891,56</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 19.578,31</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 13 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/05/2016</b>	<b>27/05/2016</b>	<b>01/06/2016</b>	<b>R\$ 79.182,41</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 15.836,48</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 14 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/06/2016</b>	<b>27/06/2016</b>	<b>01/07/2016</b>	<b>R\$ 93.343,42</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.668,68</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 15 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Origem				N° da decl./notif.	
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>				<b>0</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/07/2016</b>	<b>26/07/2016</b>	<b>01/08/2016</b>	<b>R\$ 89.103,19</b>
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem				N° da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 17.820,64</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

N° do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 16 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39

Num. 10125135 - Pág. 16



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509813/2017-39	80 7 17 040127-69

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2015	01/06/2015	26/05/2015	20%	R\$ 84.320,05
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 16.864,01
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2015	01/07/2015	26/06/2015	20%	R\$ 92.992,96
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.598,59
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/07/2015	03/08/2015	27/07/2015	20%	R\$ 65.575,46
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 13.115,09
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/08/2015	01/09/2015	26/08/2015	20%	R\$ 100.161,17
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 20.032,23
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/09/2015	01/10/2015	28/09/2015	20%	R\$ 95.927,30
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 19.185,46
CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/10/2015	03/11/2015	26/10/2015	20%	R\$ 112.764,10
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 22.552,82
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/11/2015	01/12/2015	26/11/2015	20%	R\$ 116.698,70
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 23.339,74
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/12/2015	04/01/2016	28/12/2015	20%	R\$ 94.200,42
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.840,08
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/01/2016	01/02/2016	26/01/2016	20%	R\$ 87.047,13
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 17.409,43
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/02/2016	01/03/2016	26/02/2016	20%	R\$ 79.361,49
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 15.872,30
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/03/2016	01/04/2016	28/03/2016	20%	R\$ 79.994,22
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 15.998,84
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2016	02/05/2016	26/04/2016	20%	R\$ 97.891,56
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 19.578,31
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2016	01/06/2016	27/05/2016	20%	R\$ 79.182,41
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 15.836,48
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/06/2016	01/07/2016	27/06/2016	20%	R\$ 93.343,42
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.668,68
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/07/2016	01/08/2016	26/07/2016	20%	R\$ 89.103,19
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 17.820,64

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 17 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:35  
Número do documento: 1808151252510000000009524970  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524970>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **80 6 17 110588-52** da série 4493 desde, 29 de dezembro de 2017.

**Nome do Devedor:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 67.546.671/0001-23

**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 01, CHICO DE PAULA, SANTOS, SP, 11085-203

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10845 509815/2017-28	R\$ 7.594.042,38	UFIR 7.136.587,05

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Santos, 15 de agosto de 2018.

**BRUNO NASCIMENTO AMORIM**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 1 / 17







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/05/2015</b>	<b>26/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 388.383,23</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 77.676,65</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 2 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39

Num. 10125136 - Pág. 2



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052015</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/06/2015</b>	<b>26/06/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>R\$ 431.937,74</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 86.387,55</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 3 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>24/07/2015</b>	<b>27/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 314.970,70</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 62.994,14</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 4 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/08/2015</b>	<b>26/08/2015</b>	<b>01/09/2015</b>	<b>R\$ 461.348,29</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 92.269,66</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 5 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01082015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/09/2015</b>	<b>28/09/2015</b>	<b>01/10/2015</b>	<b>R\$ 450.062,12</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01082015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 90.012,42</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 6 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>23/10/2015</b>	<b>26/10/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>R\$ 519.398,30</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 103.879,66</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 7 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01102015</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/11/2015</b>	<b>26/11/2015</b>	<b>01/12/2015</b>	<b>R\$ 537.521,22</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01102015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 107.504,24</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 8 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>24/12/2015</b>	<b>28/12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>R\$ 433.892,84</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 86.778,57</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 9 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/01/2016</b>	<b>26/01/2016</b>	<b>01/02/2016</b>	<b>R\$ 400.932,19</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 80.186,44</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 10 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01012016</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/02/2016</b>	<b>26/02/2016</b>	<b>01/03/2016</b>	<b>R\$ 365.543,85</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01012016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 73.108,77</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 11 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39

Num. 10125136 - Pág. 11



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01022016</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/03/2016</b>	<b>28/03/2016</b>	<b>01/04/2016</b>	<b>R\$ 368.449,39</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01022016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 73.689,88</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 12 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39

Num. 10125136 - Pág. 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/04/2016</b>	<b>26/04/2016</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>R\$ 450.882,26</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 90.176,45</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 13 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39

Num. 10125136 - Pág. 13



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042016</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/05/2016</b>	<b>27/05/2016</b>	<b>01/06/2016</b>	<b>R\$ 364.719,02</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 72.943,80</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 14 / 17



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052016</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/06/2016</b>	<b>27/06/2016</b>	<b>01/07/2016</b>	<b>R\$ 429.913,09</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01052016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 85.982,62</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 15 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39

Num. 10125136 - Pág. 15



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>0</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062016</b>	<b>CONTRIBUCAO</b>	<b>25/07/2016</b>	<b>26/07/2016</b>	<b>01/08/2016</b>	<b>R\$ 410.414,47</b>
Fundamentação legal ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 82.082,89</b>
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 16 / 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 1808151252510000000009524971  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151252510000000009524971>  
Assinado eletronicamente por: WEIDER TAVARES PEREIRA - 15/08/2018 14:35:39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
10845 509815/2017-28	80 6 17 110588-52

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIBUICAO	25/05/2015	01/06/2015	26/05/2015	20%	R\$ 388.383,23
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 77.676,65
CONTRIBUICAO	25/06/2015	01/07/2015	26/06/2015	20%	R\$ 431.937,74
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 86.387,55
CONTRIBUICAO	24/07/2015	03/08/2015	27/07/2015	20%	R\$ 314.970,70
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 62.994,14
CONTRIBUICAO	25/08/2015	01/09/2015	26/08/2015	20%	R\$ 461.348,29
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 92.269,66
CONTRIBUICAO	25/09/2015	01/10/2015	28/09/2015	20%	R\$ 450.062,12
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 90.012,42
CONTRIBUICAO	23/10/2015	03/11/2015	26/10/2015	20%	R\$ 519.398,30
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 103.879,66
CONTRIBUICAO	25/11/2015	01/12/2015	26/11/2015	20%	R\$ 537.521,22
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 107.504,24
CONTRIBUICAO	24/12/2015	04/01/2016	28/12/2015	20%	R\$ 433.892,84
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 86.778,57
CONTRIBUICAO	25/01/2016	01/02/2016	26/01/2016	20%	R\$ 400.932,19
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 80.186,44
CONTRIBUICAO	25/02/2016	01/03/2016	26/02/2016	20%	R\$ 365.543,85
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 73.108,77
CONTRIBUICAO	24/03/2016	01/04/2016	28/03/2016	20%	R\$ 368.449,39
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 73.689,88
CONTRIBUICAO	25/04/2016	02/05/2016	26/04/2016	20%	R\$ 450.882,26
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 90.176,45
CONTRIBUICAO	25/05/2016	01/06/2016	27/05/2016	20%	R\$ 364.719,02
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 72.943,80
CONTRIBUICAO	24/06/2016	01/07/2016	27/06/2016	20%	R\$ 429.913,09
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 85.982,62
CONTRIBUICAO	25/07/2016	01/08/2016	26/07/2016	20%	R\$ 410.414,47
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 82.082,89

Nº do agrupamento de inscrições



800418900867

Página 17 / 17







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que:

autos formalmente em ordem.

Nada mais.

Santos, 20/08/2018.

**SANTOS, 20 de agosto de 2018.**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

## DESPACHO

I - À luz do ordenamento jurídico em vigor, é perfeitamente possível o arresto de ativos financeiros do devedor, com base no poder geral de cautela do juiz, admitindo-se o arresto prévio, mesmo antes da citação, mediante bloqueio eletrônico de valores pelo sistema BACENJUD, bastando para tanto que estejam presentes os requisitos inerentes a toda medida cautelar, quais sejam, o risco de dano e o perigo da demora ou a ausência de domicílio ou, ainda, a ocultação do devedor (artigo 7º, inciso III, da LEF). (STJ, REsp 1240270 / RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 15.04.2011; REsp 1370687, rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 04.04.2013; REsp 1643532, rel. Min. Herman Benjamin, DJE 07.03.2017).

Neste sentido, o entendimento consolidado do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região (AI - 507991, Rel. Desemb. Fed. Johansom Di Salvo, e-DJF3 Judicial 1, 04.10.2016; AI - 581338, Rel. Desemb. Fed. Antonio Cedenho, e-DJF3 Judicial 1, 25.11.2016; AI - 581997, Rel. Desemb. Fed. Nery Junior, e-DJF3 Judicial 1, 25.11.2016; AI - 516827, Rel. Desemb. Fed. Cecília Mello, e-DJF3 Judicial 1, 07.04.2017).

No caso dos autos, todavia, não vislumbro a presença do justo receio de que a pretensão executória da exeqüente se torne infrutífera, não tendo sido apresentada ou comprovada qualquer situação que justifique a medida, tendo a executada, então, direito à prévia citação com possibilidade de pagamento ou parcelamento da dívida, ou, ainda, nomeação de bens à penhora, conforme procedimento legal, motivo pelo qual indefiro o pedido de arresto prévio de ativos financeiros.

II - Cite-se a parte executada para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos nela indicados, ou garantir a execução, sob pena de penhora, expedindo-se mandado.

III - Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, a teor do artigo 827 do Código de Processo Civil, salvo a hipótese de encargos legais já incorporados ao valor do débito e o eventual ajuizamento de embargos.

IV – Intime-se.

Santos, 30 de agosto de 2018.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - 7ª VARA FEDERAL DO FÓRUM DE SANTOS  
Praça Barão do Rio Branco, 30 - 2º andar - Centro - Santos/SP CEP 11010040  
PABX: (13) 3250700  
(ID. Nº 10528830)

## MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

PESSOA A SER CITADA:

Nome: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA - CNPJ: 67.546.671/0001-23

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 01, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP - CEP: 11085-203

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO**

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1) **CITE O EXECUTADO**, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, R\$13,626,449.23 (15 de agosto de 2018) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial e despacho que constam do link abaixo indicado, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução:

2) **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;

3) **INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e a penhora recair sobre bem imóvel;

4) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora, tendo acesso à contrafé através do(s) link(s): <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/E1BF8DA9E>; disponível(eis) por 180 dias;

5) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;

6) **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.

7) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36

Número do documento: 19012410041230400000012785356

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012410041230400000012785356>

Assinado eletronicamente por: ERNANI FRAGA - 24/01/2019 10:04:12

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei, ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**E X P E D I D O** nesta cidade de Santos, **22 de janeiro de 2019**.

Eu ROSANGELA DA SILVA, Técnico/Analista Judiciário, digitei, e eu, ERNANI FRAGA, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) Juiz(a) Federal.

**ERNANI FRAGA**

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36

Número do documento: 19012410041230400000012785356

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012410041230400000012785356>

Assinado eletronicamente por: ERNANI FRAGA - 24/01/2019 10:04:12



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

7ª Vara-Mandado nº6365-54

**CERTIDÃO**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36  
Número do documento: 19052309550002800000016217338  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052309550002800000016217338>  
Assinado eletronicamente por: LUIZ ROGERIO ROLLO - 23/05/2019 09:55:00

Eu, Oficial de Justiça Avaliador infra-assinado, em cumprimento ao R.Mandado, certifico que me dirigi à Avenida Nossa Senhora de Fátima nº353, nesta cidade, e lá CITEI E INTIMEI TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA., na pessoa de sua representante legal, Sra.Fernanda Rodrigues Pimenta, sendo certo que a mesma ficou ciente do inteiro teor da ordem judicial, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé que lhe entreguei.

Certifico, outrossim, que o advogado da empresa, Dr.Wigor Roberto Blanco do Nascimento, OAB/SP 245064, informou que irá peticionar nos autos.

Destarte, devolvo o presente à Central de Mandados e fico no aguardo de eventuais novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 14 de maio de 2019.

**LUIZ ROGERIO ROLLO**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

## **DESPACHO**

Tendo ocorrido a citação, não havendo notícia de pagamento ou nomeação de bens à penhora, nem de outras causas de extinção ou suspensão do crédito, considerando o pedido constante da petição inicial, **defiro** o pedido de **indisponibilidade de ativos financeiros em nome do executado**, a teor do artigo 854 do CPC, **até o valor atualizado do débito, cumprindo-se via BACENJUD.**

Restando negativa a medida, tornem os autos conclusos para apreciação de eventuais outros pedidos de constrição já realizados nos autos ou, caso contrário, dê-se vista à exequente. Em caso positivo, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, não o tendo pessoalmente, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do art. 854 do Código de Processo Civil.

A intimação na pessoa do advogado se dará com a disponibilização desta decisão no órgão oficial.

A parte executada fica desde já intimada que, decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação, ficará automaticamente convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo ou auto, transferindo-se os valores para conta judicial à disposição deste Juízo, via BACENJUD, nos termos do §5º do art. 854 do Código de Processo Civil, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para eventual oferecimento de embargos à execução fiscal.



SANTOS, 29 de agosto de 2019.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36

Número do documento: 19082916594366800000019544297

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082916594366800000019544297>

Assinado eletronicamente por: MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA - 29/08/2019 16:59:43





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ANEXEI AO PROCESSO O RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES - BACENJUD. NADA MAIS.

**SANTOS, 7 de janeiro de 2020.**




Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:36


Número do documento: 20010715133495900000024297620

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010715133495900000024297620>

Assinado eletronicamente por: CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO - 07/01/2020 15:13:34

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.CALUCCA terça-feira, 07/01/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	2020000034703
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	07/01/2020 15h11
<b>Número do Processo:</b>	50063655420184036104
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	28155 - 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Roberto da Silva Oliveira (Protocolizado por Camille de Lucca Marques Nascimento)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	UNIÃO FEDERAL
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
67.546.671/0001-23 : TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA	13.626.449,23	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method=protocolar&tok...> 07/01/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:37

Número do documento: 20010715133502000000024297625

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010715133502000000024297625>

Assinado eletronicamente por: CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO - 07/01/2020 15:13:35



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, JUNTO AOS AUTOS DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES - BACENJUD. NADA MAIS.

**SANTOS, 9 de janeiro de 2020.**




Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:38

Número do documento: 20010914022077300000024376685

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010914022077300000024376685>

Assinado eletronicamente por: CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO - 09/01/2020 14:02:20


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.CALUCCA quinta-feira, 09/01/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200000034703
<b>Número do Processo:</b>	50063655420184036104
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	28155 - 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Roberto da Silva Oliveira (Protocolizado por Camille de Lucca Marques Nascimento)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	UNIÃO FEDERAL
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>67.546.671/0001-23 - TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 107.818,36] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 69.436,97	69.436,97	08/01/2020 20:35
Ação -				Valor		
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 38.381,39	38.381,39	07/01/2020 19:54
Ação -				Valor		
<b>BCO RURAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
		Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)		

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 09/01/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:39

Número do documento: 20010914022084500000024376987

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010914022084500000024376987>

Assinado eletronicamente por: CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO - 09/01/2020 14:02:20

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem				Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	09/01/2020 05:10
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO COMMERCIAL INVESTMENT TRUST/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08/01/2020 07:35
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO DAYCOVAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(20) Resposta negativa: réu/executado possui apenas ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate.	-	08/01/2020 17:43
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO INDUSTRIAL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08/01/2020 03:50
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
		Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)		

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 09/01/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:39

Número do documento: 20010914022084500000024376987

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010914022084500000024376987>

Assinado eletronicamente por: CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO - 09/01/2020 14:02:20

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem				Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 17:44
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 05:20
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SOFISA/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 15:11	Bloq. Valor	Roberto da Silva Oliveira	13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 17:24
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO FEDERAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

 EJUAL. 





<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 09/01/2020


Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:39

Número do documento: 20010914022084500000024376987

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010914022084500000024376987>

Assinado eletronicamente por: CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO - 09/01/2020 14:02:20



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

4.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.<sup>a</sup> VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.<sup>o</sup> andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0796 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br)

Período de atendimento: 9h às 19h.

## **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 7.<sup>a</sup> VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

M A N D A a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) desta Subseção Judiciária a quem este for apresentado que se dirija à TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA, sediada na Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 01, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP - CEP: 11085-203 e PROCEDA à INTIMAÇÃO acerca do bloqueio realizado mediante o sistema BACENJUD, a fim de que o(a) indigitado(a) devedor(a) do(s) crédito(s) tributário(s) ou do(s) crédito(s) de natureza não tributária e dos demais consectários legais exigidos na espécie, caso queira, manifeste-se no prazo legal de 5 (cinco) dias, nos termos da regra extraída do artigo 854 do Código de Processo Civil, ou, decorrido *in albis* o mencionado quinquídio ou rejeitada a manifestação em tese apresentada, convertida a indisponibilidade em referência em penhora e transferido o montante bloqueado para conta judicial, oponha embargos à execução fiscal, à vista do regramento plasmado nos artigos 16 e seguintes da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, no trintídio legal. *Links* para acesso ao conteúdo integral do documento relativo ao mencionado bloqueio e ao r. ato judicial (despacho: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/S6C6C47472> e bloqueio judicial: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/P5B63170B4>), válidos por 180 (cento e oitenta) dias.

E X P E D I D O em Santos/SP, em 15 de janeiro de 2020. Eu ALEXANDRE BEN AMY SCHON, Técnico/Analista Judiciário, digitei, e eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

**ERNANI FRAGA**

*Diretor de Secretaria*



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:39

Número do documento: 20011513495652200000024617286

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011513495652200000024617286>

Assinado eletronicamente por: ERNANI FRAGA - 15/01/2020 13:49:56



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

Nº /

**CERTIDÃO**

Certifico eu oficial de justiça que me dirigi à Av. Nossa Senhora de Fatima 353 e INTIMEI TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA na pessoa do procurador, Dr. Vidal Costa, OAB/SP 326.560 que recebeu cópia e exarou seu ciente. Dou fé.

Santos , **18 de março de 2020.**





A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que se segue.

1. Compulsando os autos, verifica-se que em id. [26664900](#) - Pág. 1/3 houve-se o bloqueio frutífero dos ativos financeiros da empresa executada.

2. Verificando que em id. 29829959 - Pág. 1 a executada foi devidamente intimada a respeito da constrição, já ultrapassado o prazo para apresentação de embargos, a União requer que os devidos valores bloqueados sejam transferidos para uma conta da CEF, devendo ser utilizados, para fins de transferência, **o código de operação 635, o código de depósito nº 7525** e constar no "nº de referência" a inscrição nº **80 6 17 110588-52**.

3. Frise-se que o depósito deve ser realizado através de **Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - DJE**.

4. Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança o montante total de R\$ 14.538.997,53 (doc. 1 e 2).

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 09 de junho de 2020.

JOÃO AUGUSTO DE S.D. BORGONOVÍ

Procurador da Fazenda Nacional





**Ministério da Economia**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Consulta Inscrição

09/06/2020  
12:44

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 67.546.671/0001-23

**Inscrição:** 80 6 17 110588-52

**Nº do Processo:** 10845 509815/2017-28

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** DO

**Data da Inscrição:** 29/12/2017

**Quant. de Débitos:** 15

**Quant. de Pagamentos:** 0

**Quant. de Devedores:** 1

**Quant. Parcelamentos:** 0

**Nº Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:** 50063655420184036104

**Data de Protocolo:** 15/08/2018

**Data de Distribuição:**

**Órgão de Justiça:** SECAO JF - SANTOS

**Data Falência:**

**Receita:** 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

**Procuradoria de Inscrição:** SANTOS

**Procuradoria Responsável:** SANTOS

**Órgão de Origem:** RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**Nº do Auto de Infração:**

**Juízo:** 07ª Vara Federal

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**

**Número do Imóvel (RIP):**

**Data da Extinção:**

**Motivo da Extinção:**

**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

**Valor Inscrito:** R\$ 7.594.042,38 (UFIR 7.136.587,05)

**Valor Remanescente:** R\$ 7.594.042,38 (UFIR 7.136.587,05)

**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 800418900867

**Valor Consolidado:** R\$ 11.954.129,59

**Devolução/Arquivamento:**

66AF2A4E.3A4EB85C.F2B02533.60E7A0EE

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 6.328.368,71

**Multa:** R\$ 1.265.673,67

**Juros de Mora:** R\$ 2.367.732,28

**Encargo Legal:** R\$ 1.992.354,93

**Valor Total:** R\$ 11.954.129,59

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN**

**Nome:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 67.546.671/0001-23

**Atividade/Profissão:**

**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 353 SALA 01

**Bairro:** CHICO DE PAULA

**Município:** SANTOS

**Tipo:** PRINCIPAL

**CEP:** 11085203

**UF:** SP

**RFB**

**Nome:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CNPJ/CPF:**

**CNAE/Ocupação:** 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudan as, intermunicipal, interestadual e internacional

**Endereço:** NOSSA SENHORA DE FATIMA 353 SALA 01

**Bairro:** CHICO DE PAULA

**Município:** SANTOS

**Situação Cadastral:** ATIVA

**CEP:** 11085203

**UF:** SP

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUICAO

**Data de Vencimento:** 25/05/2015

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Multa Mora:** 20 %

**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO

**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

**Número da Notificação:** 0

**TIAM:** 26/05/2015

**TI Juros:** 01/06/2015

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Valor Originário:** R\$ 388.383,23  
UFIR 364.987,52

**Nrº da Decisão:**

**Valor Remanescente:** R\$ 388.383,23  
UFIR 364.987,52

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUICAO

**Data de Vencimento:** 25/06/2015

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Multa Mora:** 20 %

**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO

**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

**TIAM:** 26/06/2015

**TI Juros:** 01/07/2015

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Valor Originário:** R\$ 431.937,74  
UFIR 405.918,37

**Nrº da Decisão:**

**Valor Remanescente:** R\$ 431.937,74  
UFIR 405.918,37



**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 24/07/2015**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 27/07/2015**TI Juros:** 03/08/2015**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 314.970,70  
UFIR 295.997,27**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 314.970,70  
UFIR 295.997,27**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/08/2015**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 26/08/2015**TI Juros:** 01/09/2015**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 461.348,29  
UFIR 433.557,26**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 461.348,29  
UFIR 433.557,26**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/09/2015**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 28/09/2015**TI Juros:** 01/10/2015**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 450.062,12  
UFIR 422.950,96**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 450.062,12  
UFIR 422.950,96**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 23/10/2015**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 26/10/2015**TI Juros:** 03/11/2015**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 519.398,30  
UFIR 488.110,42**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 519.398,30  
UFIR 488.110,42**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/11/2015**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 26/11/2015**TI Juros:** 01/12/2015**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 537.521,22  
UFIR 505.141,64**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 537.521,22  
UFIR 505.141,64**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 24/12/2015**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 28/12/2015**TI Juros:** 04/01/2016**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 433.892,84  
UFIR 407.755,69**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 433.892,84  
UFIR 407.755,69**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/01/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 26/01/2016**TI Juros:** 01/02/2016**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 400.932,19  
UFIR 376.780,55**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 400.932,19  
UFIR 376.780,55**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/02/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:**<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/governo/situacaoDebitos/consultaSituacaoDebitos.jsf;jsessionid=HOs6hXIT+1j2dNcOxQaSIKB6.vv3424>

2/4

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:40

Número do documento: 20061714491380900000030427492

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061714491380900000030427492>

Assinado eletronicamente por: JOAO AUGUSTO DE SOUZA DIAS BORGONOVY - 17/06/2020 14:49:13

**Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 365.543,85  
UFIR 343.523,96**Valor Remanescente:** R\$ 365.543,85  
UFIR 343.523,96**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 24/03/2016**TIAM:** 28/03/2016**TI Juros:** 01/04/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 368.449,39  
UFIR 346.254,47**Valor Remanescente:** R\$ 368.449,39  
UFIR 346.254,47**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/04/2016**TIAM:** 26/04/2016**TI Juros:** 02/05/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 450.882,26  
UFIR 423.721,69**Valor Remanescente:** R\$ 450.882,26  
UFIR 423.721,69**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/05/2016**TIAM:** 27/05/2016**TI Juros:** 01/06/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 364.719,02  
UFIR 342.748,82**Valor Remanescente:** R\$ 364.719,02  
UFIR 342.748,82**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 24/06/2016**TIAM:** 27/06/2016**TI Juros:** 01/07/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 429.913,09  
UFIR 404.015,68**Valor Remanescente:** R\$ 429.913,09  
UFIR 404.015,68**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 25/07/2016**TIAM:** 26/07/2016**TI Juros:** 01/08/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 410.414,47  
UFIR 385.691,63**Valor Remanescente:** R\$ 410.414,47  
UFIR 385.691,63**Origem:** 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
29/12/2017	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
07/01/2018	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
19/02/2018	OCORRENCIA: PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL SITUACAO : ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
21/02/2018	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESFEITO BATCH SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
25/06/2018	OCORRENCIA: PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL SITUACAO : ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
15/08/2018	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA



<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
08/08/2019	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
09/08/2019	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
19/08/2019	OCORRENCIA: PROTESTO DA CDA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:40

Número do documento: 20061714491380900000030427492

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061714491380900000030427492>

Assinado eletronicamente por: JOAO AUGUSTO DE SOUZA DIAS BORGONOV I - 17/06/2020 14:49:13



**Ministério da Economia**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Consulta Inscrição

09/06/2020  
12:45

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 67.546.671/0001-23

**Inscrição:** 80 7 17 040127-69

**Nº do Processo:** 10845 509813/2017-39

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA

**Data da Inscrição:** 29/12/2017

**Quant. de Débitos:** 15

**Quant. de Pagamentos:** 0

**Quant. de Devedores:** 1

**Quant. Parcelamentos:** 0

**Nº Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:** 50063655420184036104

**Data de Protocolo:** 15/08/2018

**Data de Distribuição:**

**Órgão de Justiça:** SECAO JF - SANTOS

**Data Falência:**

**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS

**Procuradoria de Inscrição:** SANTOS

**Procuradoria Responsável:** SANTOS

**Órgão de Origem:** RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**Nº do Auto de Infração:**

**Juízo:** 07ª Vara Federal

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**

**Número do Imóvel (RIP):**

**Data da Extinção:**

**Motivo da Extinção:**

**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

**Valor Inscrito:** R\$ 1.642.276,25 (UFIR 1.543.347,54)

**Valor Remanescente:** R\$ 1.642.276,25 (UFIR 1.543.347,54)

**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 800418900867

**Valor Consolidado:** R\$ 2.584.867,94

**Devolução/Arquivamento:**

1FE3CA86.8A052A80.758C77AF.C1B0028B

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 1.368.563,58

**Multa:** R\$ 273.712,67

**Juros de Mora:** R\$ 511.780,37

**Encargo Legal:** R\$ 430.811,32

**Valor Total:** R\$ 2.584.867,94

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN**

**Nome:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 67.546.671/0001-23

**Atividade/Profissão:**

**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 353 SALA 01

**Bairro:** CHICO DE PAULA

**Município:** SANTOS

**Tipo:** PRINCIPAL

**CEP:** 11085203

**UF:** SP

**RFB**

**Nome:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CNPJ/CPF:**

**CNAE/Ocupação:** 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudan as, intermunicipal, interestadual e internacional

**Endereço:** NOSSA SENHORA DE FATIMA 353 SALA 01

**Bairro:** CHICO DE PAULA

**Município:** SANTOS

**Situação Cadastral:** ATIVA

**CEP:** 11085203

**UF:** SP

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 25/05/2015

**TIAM:** 26/05/2015

**TI Juros:** 01/06/2015

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 84.320,05  
UFIR 79.240,71

**Valor Remanescente:** R\$ 84.320,05  
UFIR 79.240,71

**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO

**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 25/06/2015

**TIAM:** 26/06/2015

**TI Juros:** 01/07/2015

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 92.992,96  
UFIR 87.391,18

**Valor Remanescente:** R\$ 92.992,96  
UFIR 87.391,18

**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO

**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL



Número da Notificação: 0

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 24/07/2015

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 27/07/2015

TI Juros: 03/08/2015

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 65.575,46  
UFIR 61.625,27

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 65.575,46  
UFIR 61.625,27

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 25/08/2015

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 26/08/2015

TI Juros: 01/09/2015

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 100.161,17  
UFIR 94.127,59

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 100.161,17  
UFIR 94.127,59

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 25/09/2015

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 28/09/2015

TI Juros: 01/10/2015

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 95.927,30  
UFIR 90.148,76

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 95.927,30  
UFIR 90.148,76

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 23/10/2015

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 26/10/2015

TI Juros: 03/11/2015

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 112.764,10  
UFIR 105.971,33

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 112.764,10  
UFIR 105.971,33

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 25/11/2015

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 26/11/2015

TI Juros: 01/12/2015

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 116.698,70  
UFIR 109.668,92

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 116.698,70  
UFIR 109.668,92

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 24/12/2015

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 28/12/2015

TI Juros: 04/01/2016

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 94.200,42  
UFIR 88.525,90

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 94.200,42  
UFIR 88.525,90

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 25/01/2016

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

TIAM: 26/01/2016

TI Juros: 01/02/2016

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 87.047,13  
UFIR 81.803,52

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 87.047,13  
UFIR 81.803,52

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 25/02/2016

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

TI Juros: 01/03/2016



**Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 79.361,49  
UFIR 74.580,85**Valor Remanescente:** R\$ 79.361,49  
UFIR 74.580,85**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 24/03/2016**TIAM:** 28/03/2016**TI Juros:** 01/04/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 79.994,22  
UFIR 75.175,47**Valor Remanescente:** R\$ 79.994,22  
UFIR 75.175,47**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/04/2016**TIAM:** 26/04/2016**TI Juros:** 02/05/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 97.891,56  
UFIR 91.994,69**Valor Remanescente:** R\$ 97.891,56  
UFIR 91.994,69**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/05/2016**TIAM:** 27/05/2016**TI Juros:** 01/06/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 79.182,41  
UFIR 74.412,56**Valor Remanescente:** R\$ 79.182,41  
UFIR 74.412,56**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 24/06/2016**TIAM:** 27/06/2016**TI Juros:** 01/07/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 93.343,42  
UFIR 87.720,53**Valor Remanescente:** R\$ 93.343,42  
UFIR 87.720,53**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/07/2016**TIAM:** 26/07/2016**TI Juros:** 01/08/2016**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 89.103,19  
UFIR 83.735,72**Valor Remanescente:** R\$ 89.103,19  
UFIR 83.735,72**Origem:** 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
29/12/2017	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
07/01/2018	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
19/02/2018	OCORRENCIA: PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL SITUACAO : ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
21/02/2018	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESFEITO BATCH SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
25/06/2018	OCORRENCIA: PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL SITUACAO : ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
15/08/2018	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA





<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
08/08/2019	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
09/08/2019	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
19/08/2019	OCORRENCIA: PROTESTO DA CDA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:42

Número do documento: 20061714491388200000030427495

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061714491388200000030427495>

Assinado eletronicamente por: JOAO AUGUSTO DE SOUZA DIAS BORGONVI - 17/06/2020 14:49:13



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

## DESPACHO

ID 33510560 - Proceda a Secretaria a transferência dos valores penhorados através do sistema Sisbajud (ID 26664900) para uma conta na Caixa Econômica Federal, agência 2206, devendo ser utilizados, para fins de transferência, o código de operação 635, o código de depósito nº 7525 e constar no "nº de referência" a inscrição nº 80 6 17 110588-52.

Frise-se que o depósito deve ser realizado através de Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - DJE.

Cumprido o determinado acima, e decorrido o prazo para eventuais embargos, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.

Cumpra-se.

Santos, 12 de janeiro de 2021.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em cumprimento à decisão retro, procedo à juntada do protocolo de bloqueio de valores no sistema SISBAJUD, conforme segue.

**Santos, 20 de novembro de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:42

Número do documento: 21112011244015500000154586207

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112011244015500000154586207>

Assinado eletronicamente por: JOARA RODRIGUES FERREIRA - 20/11/2021 11:24:40

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20200000034703  
**Data/hora de protocolamento:** 07/01/2020 15:11  
**Número do processo:** 50063655420184036104  
**Juiz solicitante do bloqueio:** Roberto da Silva Oliveira  
**Tipo/natureza da ação:** Execução Fiscal  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** UNIÃO FEDERAL  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
67546671000123: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA R\$ 107.818,36

**Respostas**

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 JAN 2020 05:20

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 38.381,39	07 JAN 2020 19:54

20/11/2021 11:23

1 / 3



## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 NOV 2021 11:23	Transferência de Valor ID: 072021000020322472	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 38.381,39	Não enviada	-	-

## BCO INDUSTRIAL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JAN 2020 03:50

## BCO SOFISA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 JAN 2020 17:24

## BCO DAYCOVAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(20) Resposta negativa: réu/executado possui apenas ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate.	-	08 JAN 2020 17:43

## BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

20/11/2021 11:23

2 / 3



## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 JAN 2020 17:44

## BCO RURAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(99) A instituição está em intervenção, ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	R\$ 0,00	09 JAN 2020 05:10

## DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JAN 2020 07:35

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 69.436,97	08 JAN 2020 20:35
20 NOV 2021 11:23	Transferência de Valor ID: 072021000020322480	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 69.436,97	Não enviada	-	-

20/11/2021 11:23

3 / 3





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em cumprimento à decisão retro, procedo à juntada do protocolo de transferência dos valores bloqueados para conta judicial, conforme segue.

**Santos, 25 de novembro de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:43

Número do documento: 2111251351484120000016222287

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251351484120000016222287>

Assinado eletronicamente por: JOARA RODRIGUES FERREIRA - 25/11/2021 13:51:48

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES****Dados do Bloqueio****Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20200000034703  
**Data/hora de protocolamento:** 07/01/2020 15:11  
**Número do processo:** 50063655420184036104  
**Juiz solicitante do bloqueio:** Roberto da Silva Oliveira  
**Tipo/natureza da ação:** Execução Fiscal  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** UNIÃO FEDERAL  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
67546671000123: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA R\$ 107.818,36

**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 JAN 2020 05:20

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 38.381,39	07 JAN 2020 19:54

25/11/2021 13:50

1 / 3





## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 NOV 2021 11:23	Transferência de Valor ID: 072021000020322472	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 38.381,39	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	22 NOV 2021 20:24

## BCO INDUSTRIAL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JAN 2020 03:50

## BCO SOFISA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 JAN 2020 17:24

## BCO DAYCOVAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(20) Resposta negativa: réu/executado possui apenas ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate.	-	08 JAN 2020 17:43

## BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

25/11/2021 13:50

2 / 3



## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 JAN 2020 17:44

## BCO RURAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(99) A instituição está em intervenção, ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	R\$ 0,00	09 JAN 2020 05:10

## DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JAN 2020 07:35

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 JAN 2020 15:11	Bloqueio de Valores	Roberto da Silva Oliveira	R\$ 13.626.449,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 69.436,97	08 JAN 2020 20:35
20 NOV 2021 11:23	Transferência de Valor ID: 072021000020322480	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 69.436,97	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	23 NOV 2021 20:37

25/11/2021 13:50

3 / 3





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

## DESPACHO

Vistos em inspeção.

Manifeste-se o(a) exequente objetivando o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo sobrestado.

Int.

Santos, 23 de junho de 2022.



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência requerer a intimação da CEF, e a fim de que promova a conversão em pagamento definitivo dos valores em depósito nestes autos, na forma do art. 1º, § 3º, II, da Lei nº 9.703/1998.

Informa-se, por oportuno, que essa transformação se trata de simples operação bancária na Conta Única do Tesouro Nacional, para cuja conclusão não se requer o encaminhamento de guias à instituição financeira.

Requer, por fim, seja a CEF instada a apresentar em juízo a documentação comprobatória da operação, a fim de viabilizar a alocação administrativa do pagamento junto aos débitos em execução.

Nestes termos, pede deferimento.

Santos-SP, data de validação no sistema.

VITOR CORREA DA SILVA MELETTI  
Procurador da Fazenda Nacional





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 7ª  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS/SP

**EXECUÇÃO FISCAL:** 5006365-54.2018.4.03.6104

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**EXECUTADO(S):** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Inicialmente, **pugna** pela imediata transferência dos valores constritos em Id. 26664900 para uma conta na Caixa Econômica Federal, conforme determinado no despacho de Id. 44011560.

Após, considerando que a executada foi devidamente intimada acerca da constrição de ativos (Id. 29829959) e ficou-se silente, deixando transcorrer o prazo legal para oposição de embargos, **requer** a imediata conversão em renda dos valores penhorados.

Ademais, **requer** a penhora por termo nos autos do imóvel de Matrícula nº 69.154 – CRI de Guarujá, procedendo-se com a imediata averbação da constrição por meio eletrônico, via ARISP (art. 837 do CPC).

Para o encargo de depositário do bem, **requer** a nomeação da representante legal da executada, MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ – CPF: 801.252.048-68, que deverá ser intimada do encargo no endereço constante no documento em anexo (Rua Carolino Rodrigues, 17, apto 82, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11.045-550).

Valendo-se do mandado retro, **requer**, ainda, a intimação da representante legal da executada acerca da constrição realizada.

Para fins de avaliação do bem penhorado, **requer** a expedição de mandando de avaliação, a ser cumprido pelo i. Oficial de Justiça Avaliador.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos  
Divisão de Grandes Devedores - DIGRA

---

Informa, por fim, que **o valor atualizado da dívida atinge a expressiva quantia de R\$ 14.839.177,86**, conforme extrato em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Santos, 22 de setembro de 2021.

**VITOR CORREA DA SILVA MELETTI**

Procurador da Fazenda Nacional



matrícula

69154

ficha

01

Guarujá, 02 de julho de 1990

**IMÓVEL:** GLEBA n.º 11, da Fazenda Vargem Grande, situado no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá-SP, com a seguinte descrição: partindo do ponto "B", localizado sobre o alinhamento de divisa entre o sítio Vargem Grande e Caramú e distante 564,00ms do ponto 4A, segue com o rumo de 0º 27' SE por 1.235m até atingir o ponto inicial da gleba 11; desse ponto segue com o rumo de 0º 27' SE por 140,00ms; desse ponto segue com o rumo de 89º 33' NE por 375,00ms; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 0º 27' NW por 140,00ms; desse ponto segue com o rumo de 89º 33' SW por 375,00ms atingindo o ponto inicial da descrição, confrontando em todo o seu perímetro com o remanescente da gleba 3 do Sítio Vargem Grande e encerrando a superfície de 52.500,00ms<sup>2</sup>. Cadastrado pelo INCRA sob n.º - 642.029.000.400-5.-

**PROPRIETÁRIOS:** LUCIANO CASTRO GONZALEZ, médico e sua mulher LAURA CASTRO VALLEJO, - que também se assina LAURA VALLEJO CASTRO, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados e residentes em Santos-SP, à Rua Castro Alves n.º 63, portadores dos RG. n.ºs 2.363.741-SP e 2.409.209-SP, e inscritos no CPF/MF sob n.º 017.165.148-00; ANTONIO CASTRO GONZALEZ, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, domiciliado e residente em Santos-SP, à Avenida Bartolomeu de Gusmão n.º 03, apt.º 112, portador do RG. n.º 1.398.431-SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 017.200.078-53; ABELARDO CASTRO GONZALEZ, engenheiro casado com THEREZA ORTIZ DE SALLES CASTRO, do lar, brasileiros, sob o regime de separação de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de Pacto Antenupcial em 25 de março de 1960, no 2º Cartório de Notas de Santos, devidamente registrada sob n.º 65 no livro auxiliar do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, residentes e domiciliados em Santos-SP, à Rua Ivampa Lisboa n.º 55, portadores dos RG. n.ºs - 912.143-SP e 1.016.135-SP e inscritos no CPF/MF sob n.º 017.165.228-20; VENÂNCIO GONZALEZ CONDE, proprietário, casado com MARIA CECILIA FERRAZ DE CONDE, do lar, brasileiros, sob o regime de separação de bens, conforme escritura de Pacto Antenupcial de 14 de novembro de 1952, do 5º Cartório de Notas de Santos, devidamente registrada sob n.º 626 no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados e residentes em Santos-SP, à Rua Castro Alves n.º 131, portadores respectivamente dos RG. n.ºs 1.393.223-SSP-SP e 1.172.392-SSP-SP, e inscritos no CPF/MF sob n.º 017.033.908-49.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições n.ºs 3.131, 3.133, 3.134 e 3.135, e matrícula n.º 8.056, deste Cartório.-

Escrevente autorizado

R.01

02 de julho de 1990

Por escritura de 14 de agosto de 1989, do 5º Cartório de Notas de Santos-SP., livro 988, fls. 88, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel acima descrito a AGRINO BARBOSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.709.342-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 361.815.108-00, residente e domiciliado em Santos-SP., à Rua Dr. Gechrane n.º 24, pelo preço de NCz\$5.415,00. Foi apresentada a xerox autenticada do Certificado de Cadastro do INCHA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no qual consta o seguinte: código do imóvel - 642-029-000-400-5 (área maior), área total 653,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 mod. fiscal - 10,00, n.º de mod. fiscais 5,10, valor da terra nua tributado Cr\$1.575,00 - proporcional. Registrado por - - - - - escrevente autorizado.

FL.

continua no verso

R.02

02 de julho de 1990

Por escritura de 14 de março de 1990, do 5º Cartório de Notas de Santos-SP., do livro 993, fls.157, ACRINO BARBOSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 4.709.342-SSP-SP., e do CIC. 361.815.108-00, residente e domiciliado em Santos-SP., à Rua Dr. Cochrane nº 24, instituiu em favor de LUCIANO CASTRO GONZALEZ, e sua mulher LAURA CASTRO VALLEJO, que também assina LAURA VALLEJO CASTRO; ANTONIO CASTRO GONZALEZ; ABELARDO CASTRO GONZALEZ, casado com THERESA ORTIZ DE SALLES CASTRO; VENÂNCIO GONZALEZ CONDE, casado com MARIA CECILIA FERRAZ DE CONDE, retro qualificados, e RODRIMAR S/A TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS E ARMAZENS GERAIS com sede em Santos-SP., à Rua General Câmara nº 141, inscrita no CGC/MF sob nº 52.223.427/0001-52; TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA, com sede em Santos-SP., à Rua Dr. Cochrane nº 53, inscrita no CGC/MF sob nº 58.136.037/0001-21; TRANSITARIA BRASILEIRA S/A - TRANSBRASA, inscrita no CGC/MF sob nº 45.557.022/0001-95, com sede à Avenida Moinho Fabrini nº 277, em São Bernardo do Campo-SP; ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Líbero Badaro nº 47, inscrita no CGC/MF sob nº 60.526.977/0001-79; HIPERMODAL S/A TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO, com sede em Curitiba-PR, na Br. 116, Km. 03, bairro Xaxim, inscrita no CGC/MF sob nº 75.222.323/0001-29; S.MAGALHÃES S/A DESPACHOS, SERVIÇOS MARÍTIMOS E ARMAZENS GERAIS, com sede em Santos-SP., à Praça da República nº 62, 2º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 58.130.089/0001-90; TERGUAR - TERMINAIS GUARUJÁ S/C LTDA, com sede em Guarujá-SP à Estrada Piaçaguera, Km. 81,5 inscrita no CGC/MF sob nº 60.017.175/0001-33; NOVOS HORIZONTES - COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Braz Leme nº 2317, inscrita no CGC/MF sob nº 49.467.731/0001-30; HERMINIO LUBIANO, brasileiro, diretor de empresa, portador do RG. 5.478.521, e do CIC. nº 074.310.238-04, casado com MARIA NILZA PICAGLI LUBIANO (brasileira, do lar, RG. nº 9.843.199-SP), sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos-SP., à Rua Marechal Deodoro nº 2222; ANTONIO LUBIANI, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 4.956.132-SP., inscrito no CPF/MF sob nº 194.438.898-20, casado com MAGALI HUBERT LUBIANI (brasileira, estudante, portadora do RG. 16.340.780-SP), pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado em Piracicaba-SP., à Avenida Barão de Piracimirim nº 899, aptº 151; TRANSPORTADORA CORTES LTDA, com sede em Santos-SP., à Rua Aguiar de Andrade nº 14/28, inscrita no CGC/MF sob nº 58.197.120/0001-00, a título gratuito, a SERVIDÃO DE PASSAGEM, em caráter Perpetuo sobre uma faixa de terreno/objeto da presente matrícula, que assim se descreve: Partindo do ponto "B", localizado sobre o alinhamento de divisa do Sítio Vargem Grande com o Carahú e distante 7564,00ms do ponto 4-A, segue com o rumo de 0 grau 27' SE por 1.235ms até atingir o ponto inicial da servidão de passagem em questão; desse ponto segue com o rumo 0 grau 27' SE por 140,00ms; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 89 graus 33' NE por 375,00ms; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 0 grau 27' NW por 25,00ms, confrontando até esse ponto com o remanescente da gleba 03 do Sítio Vargem Grande; desse ponto segue com o rumo de 89 graus 33' SW por 350,00ms desse ponto segue com o rumo de 0 grau 27' NW por 115,00ms, confrontando até este ponto com o remanescente da gleba 11 desmembrada da gleba 3 do Sítio Vargem Grande desse ponto segue com o rumo 89 graus 33' SW por 25,00ms atingindo o ponto inicial da descrição, confrontando neste alinhamento com o remanescente da magna gleba 03/ anteriormente referida, encerrando a superfície de 12.250,00ms2, (valor da terra nua tributado - proporcional - Cr\$367,50 - ), - Registrado por Escrevente autorizado.

R.03

17 de junho de 1996

Por Determinação, constante do Mandado Judicial, passado nos autos

continua na ficha 02



Matrícula

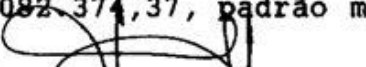
69.154

Ficha

02

Guarujá, 17 de junho

de 19 96

da Carta Precatória, registrada sob n. 03/96, oriunda da 2a. Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Santos-SP., extraída dos autos da Execução Fiscal (processo n. 430/93), que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra a ESTRADA TRANSPORTES LTDA., com sede em Santos-SP., à Avenida Nossa Senhora de Fátima n. 353, CGC/MF sob n. 52.067.030/0001-19, na pessoa de seu sócio gerente, ACRINO BARBOSA DE FREITAS, já qualificado, expedido aos 04 de junho de 1996, pelo Juízo de Direito e Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá-SP., fica registrada a PENHORA que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido nomeado como fiel depositário, ACRINO BARBOSA DE FREITAS. (Valor da Causa Cr\$67.082.374,37, padrão monetário vigente em 05/04/93). Registrado por  escrevente.

WWS

Av.04

18 de junho de 2001

Por determinação constante do Mandado Judicial expedido aos 05 de junho de 2001, pelo Juízo de Direito da 2a. Vara e Cartório do 2o. Ofício da Fazenda Pública de Santos-SP., passado nos autos da Execução Fiscal (proc. nº 430/93 - CDA nº 146699416-NL), que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra ESTRADA TRANSPORTES LTDA., já qualificada, é feita a presente averbação para ficar constando o levantamento da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R.03 acima.

Averbado por Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

WWS

R.05

14 de junho de 2002

Por escritura datada de 14 de março de 1990, livro 993, folhas 157, re-ratificada por escritura datada de 28 de dezembro de 1995, Livro 1.063, folhas 038, ambas lavradas

continua no verso



Matrícula

Ficha

69.154

02

Verso

no 5o. Tabelião de Notas de Santos-SP., **ACRINO BARBOSA DE FREITAS**, já qualificado, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima No. 640, instituiu a favor do imóvel consistente na **Gleba "25" da Fazenda Vargem grande**, objeto da matrícula No. 89.461, de propriedade de **DESPACHOS ADUANEIROS MAIA LTDA.**, com sede em Santos-SP., na Praça da República No. 87, 6o. andar, conjunto 62/64, inscrita no CGC/MF sob No. 58.192.345/0001-74, a título gratuito a **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM E TRÂNSITO**, sobre a faixa de terra descrita no R.02, retro. Foi apresentado o **ITR - Imposto Territorial Rural - 2001** - no qual consta o seguinte: Número do Imóvel na Receita Federal: 3494043-0; Nome do imóvel: Sítio Vargem Grande; Município do Imóvel: Guarujá-SP; Área Total do Imóvel 507,2 ha; Valor do Imóvel: R\$900.000,00(em área maior); Área Tributável: 252,0 ha; Valor da Terra Nua: R\$480.000,00; Área Aproveitável: 250,0 ha; Valor Tributável R\$238.464,00; Valor proporcional - R\$2.205,00.-

Registrado por



Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

Jr

R.06

14 de junho de 2002

Pela mesma escritura datada de 14 de março de 1990, re-ratificada por escritura datada de 28 de dezembro de 1995, já mencionadas, **ACRINO BARBOSA DE FREITAS**, já qualificado, instituiu a favor do imóvel consistente na **Gleba "27" da Fazenda Vargem grande**, objeto da matrícula No. 89.462, de propriedade de **VICENTE APARICIO Y MONCHO**, brasileiro, empresário, RG. No. 3.698.009-SSP/SP, CIC No. 322.403.258-

continua na ficha 03



Matrícula

Ficha

69.154

03

Guarujá, 14 de junho de 2002

87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **RUTEMAR MAGALHÃES APARICIO**, brasileira, empresária, RG. No. 11.598.285-SSP/SP, CIC No. 033.617.348-27, residentes e domiciliados em Santos-SP., na Avenida Presidente Wilson No. 2.131, apto. 801; **JOSÉ MARIA APARICIO MONCHO**, brasileiro, empresário, RG. No. 6.350.961-1-SSP/SP, CPF/MF No. 733.690.638-91, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com **CELIA REGINA OLIVEIRA APARICIO**, brasileira, empresária, RG. No. 6.350.766-3-SSP/SP, CIC No. 158.988.258-00, residentes e domiciliados em Santos-SP., na Rua Castro Alves No. 136, apto. 12; **MILTON VENEZIANI**, brasileiro, empresário, RG. No. 3.145.875-SSP/SP, CIC No. 233.361.888-49, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com **VERA LUCIA RODRIGUES VENEZIANI**, brasileira, empresária, RG. No. 4.717.913-2-SSP/SP, CIC No. 784.032.358-87, residentes e domiciliados em Santos-SP., na Avenida Presidente Wilson No. 2.159, apto. 32; e **WILTON ALONSO LOPES**, brasileiro, empresário, RG. No. 2.061.800-SSP/SP, CIC No. 017.179.288-20, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com **DINALVA CECILIA FERREIRA LOPES**, brasileira, empresária, RG. No. 5.320.964-3-SSP/SP, CIC No. 040.487.268-97, residente e domiciliado em Santos-SP., na Avenida Washington Luiz No. 537, apto. 71, a título gratuito a **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM E TRÂNSITO**, sobre a faixa de terra descrita no R.02, retro. Foi apresentado o ITR - Imposto Territorial Rural - 2001 - no qual consta o seguinte: Número do Imóvel na Receita Federal: 3494043-0; Nome do imóvel: Sítio Vargem Grande;

continua no verso



Matrícula

69.154

Ficha

03

Verso

Município do Imóvel: Guarujá-SP; Área Total do Imóvel 507,2 ha; Valor do Imóvel: R\$900.000,00 (em área maior); Área Tributável: 252,0 ha; Valor da Terra Nua: R\$480.000,00; Área Aproveitável: 250,0 ha; Valor Tributável R\$238.464,00; Valor proporcional - R\$2.205,00.-

Registrado por

*[Assinatura]*  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

Jr

Av.04

27 de fevereiro de 2003

Por escritura datada de 16 de dezembro de 2002, lavrada no 14o. Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 2.133, folhas 291, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se atualmente cadastrado pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sob nº 617091-016918-6, conforme comprova a cópia autenticada do CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - 1998/1999, expedido pelo referido órgão, aos 09/06/1999

Averbado por

*[Assinatura]*  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

Jr

Av.05

27 de fevereiro de 2003

Pela mesma escritura datada de 16 de dezembro de 2002, já mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o casamento de **ACRINO BARBOSA DE FREITAS** com **FABIANA NUNES NOGUEIRA**, celebrado em 28 de abril de 2001, sob o regime da separação total de bens, passando a contraente a assinar **FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, nos termos da escritura de pacto antenupcial datada de 23 de

continua na ficha 04

Matrícula

69.154

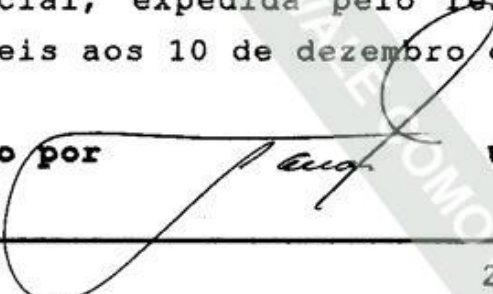
Ficha

04

Guarujá, 27 de fevereiro de 2003

março de 2001, lavrada às folhas 205, do Livro 143, do 10o. Cartório de Notas de Santos-SP, registrada sob nº 1.915 no Livro 03 de Registro Auxiliar do 3o. Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., aos 10 de dezembro de 2002, conforme cópia da certidão de casamento extraída do termo nº 39.680, às folhas 089, do Livro B-135, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1o. Subdistrito da comarca de Santos-SP., aos 28 de abril de 2001, e a certidão do registro do mencionado pacto antenupcial, expedida pelo referido Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de dezembro de 2002.

Averbado por

  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrivente Substituto

Jr

R.06

27 de fevereiro de 2003

Pela mesma escritura datada de 16 de dezembro de 2002, já mencionada, **ACRINO BARBOSA DE FREITAS**, comerciante, RG. nº 4.709.342-0-SSP/SP, CPF/MF nº 361.815.108-00, com o consentimento de sua esposa **FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, universitária, RG. nº 28.852.355-5-SSP/SP, CPF/MF nº 197.661.298-51, brasileiros, casados pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 10o. Tabelião de Notas de Santos-SP., em 23 de março de 2001, no Livro 143, às folhas 205, registrada sob nº 1.915 no Livro 03 de Registro Auxiliar do 3o. Serviço de Registro de Imóveis de Santos-SP., residentes e domiciliados em Santos-SP., na Avenida Bernardino de Campos nº 598, apto. 41, deu o imóvel objeto da presente matrícula em primeira,

---

**continua no verso**

Matricula

69.154

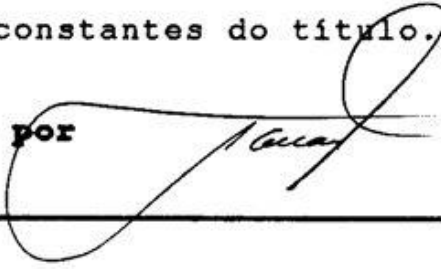
Ficha

04

Verso

única e especial **HIPOTECA a MONSANTO DO BRASIL LTDA.**, com sede em São Paulo-SP., na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, 7o. e 8o. andares, Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.858.525/0001-45, para garantia do contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Movimentação de Containeres, com prazo de 12 meses, onde ficou pactuado o recebimento da quantia de R\$400.000,00, até 20 de dezembro de 2002, a título de antecipação de pagamento pelos serviços a serem executados pela devedora, **ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, com sede na cidade de Santos-SP., na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 353, Armazém I, bairro Chico de Paula, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.042.534/0001-35, em razão do contrato já mencionado e será descontado das faturas emitidas pela devedora com vencimento a partir do mês de janeiro de 2003, à razão de 10% dos valores brutos de cada fatura emitida no mês de janeiro de 2003, e à razão de 25% nos meses subsequentes, incluindo-se tributos e o acréscimo de 0,15%, a título de "ad valorem", tudo na forma e demais condições constantes do título.

Registrado por



Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

Jr

Av.07

16 de outubro de 2003

Por instrumento particular datado de 28 de julho de 2003, a **MONSANTO DO BRASIL LTDA**, já qualificada, tendo recebido a totalidade de seu crédito, no valor originário de R\$400.000,00, autorizou o cancelamento da hipoteca que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em

continua na ficha 05



Matrícula

69.154

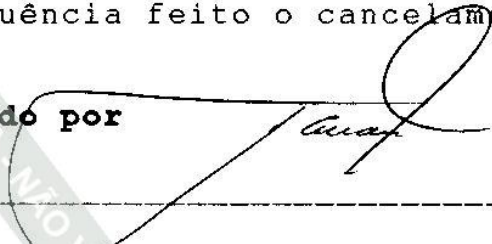
Ficha

05

Guarujá, 16 de outubro de 2003

consequência feito o cancelamento do R.06 retro.

Averbado por

  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

WWS

Av.11

07 de julho de 2015

**Retificação de Ofício** - Com base no artigo 213, inciso I, letra "a" da Lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a numeração correta dos atos lançados em 27 de fevereiro de 2003 e 16 de outubro de 2003, são, respectivamente, os seguintes: Av.07, Av.08, R.09 e R.10, e não como por engano constou dos referidos atos, os quais ficam retificados quanto a este particular e ratificados em todos os demais termos e dizeres.

Averbado por:

  
Waldir Francisco da Silva  
Escrevente Substituto

jr

R.12

09 de dezembro de 2015

**Transferência de Imóvel à Sociedade** - Por requerimento de 21 de julho de 2015 e certidão extraída do registro nº 414.381/08-7 de 30 de dezembro de 2008 expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, ACRINO BARBOSA DE FREITAS casado com FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula a título de conferência de bens para integralização de capital social a ESTRADA TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, com sede em Santos-SP, à Avenida Nª Sª de Fátima nº 353, sala 1, Chico de Paula, CNPJ nº 67.546.671/0001-23, pelo valor de R\$477.527,00. Cadastrado no INCRA conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010. Dados do Imóvel Rural- Código do Imóvel Rural: 617.091.016.918-6; Denominação do Imóvel Rural: Gleba nº 11 Fazenda Vargem Grande; Área total (ha) 5,2000; Classificação fundiária: Minifundio; Data do Processamento da Última Declaração: 08/11/2002; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Rodovia Piaçaguera-Guarujá; Município Sede do Imóvel Rural: Guarujá; UF: SP; Módulo Rural (ha): 10,0000; Nº Módulos Rurais: 0,52; Nº Módulos

continua no verso

Matrícula

69.154

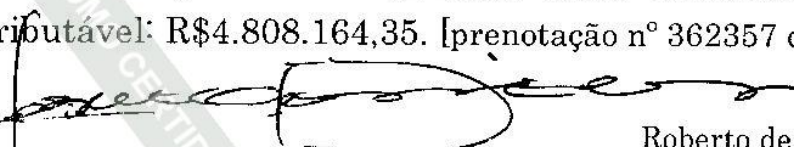
Ficha

05

Verso

Fiscais: 0,5200; FPM (ha): 2,00; Situação Jurídica do Imóvel Rural (áreas registradas); Município do Cartório: Guarujá; Data do registro: 01/07/1990; Ofício: Único; Matrícula: 69154; Livro 2; Área (ha) 5,2000; Área do Imóvel Rural (ha): Registrada: 5,2000; Área Medida: 5,2000; Dados do Titular (Declarante): ACRINO BARBOSA DE FREITAS; CPF/MF nº 361.815.108-00; Nacionalidade: Brasileira; % De Detenção do Imóvel Rural: 100; Dados de Controle - Data de Lançamento: 01/12/2014; CCIR: 01605803151. Valor da Terra Nua Tributável: R\$4.808.164,35. [prenotação nº 362357 de 04/12/2015]

Registrado por

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

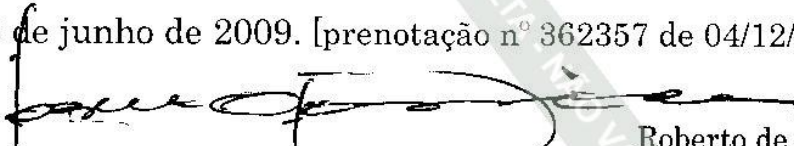
afg

AV.13

09 de dezembro de 2015

**Alteração da Denominação Social** - Pelo mesmo requerimento datado de 21 de julho de 2015, é feita a presente averbação para constar que a ESTRADA TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA teve a sua denominação social alterada para TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA, conforme cópia autenticada do instrumento particular de 18 de fevereiro de 2009, registrado sob nº 165.723/09-9 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 08 de junho de 2009. [prenotação nº 362357 de 04/12/2015]

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

afg



\_\_\_\_ CNPJ,CONSULTA,CNPJ ( CONSULTA PELO CNPJ )  
T34227WI DATA: 22/09/2021 PAG.: 1 / 1 USUARIO: VITOR  
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF  
CNPJ: 67.546.671/0001-23 (MATRIZ)  
PREP.: NIRE: 35210706014  
CPF RESP.: 801.252.048-68 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR  
N.E.: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA

NOME FANTASIA:  
DT ABERTURA: 03/02/1992(02/1992) DT PRIM. ESTAB.: 03/02/1992  
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA  
DATA DA SITUAÇÃO : 22/10/2005(10/2005) PROC. INSCR. OFÍCIO:

END.: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 353 SALA 01

BAIRRO/DISTRITO: CHICO DE PAULA  
MUNICÍPIO: 7071 SANTOS UF: SP  
CEP: 11085-203 ORGAO: 0810600 TELEFONE: 13-32982000 FAX: 13-32035368  
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSÃO PF10 - INFORM. FISCAIS  
PF6 - QUADRO SOCIETÁRIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARAÇÕES IRPJ  
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTÓRICO  
PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_\_







FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00005713297

EMPRESA		
ABF COMERCIAL LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35210706014	03/02/1992	22/09/2021 12:47:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/01/1991	67.546.671/0001-23	

CAPITAL
Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. BANDEIRANTES	NÚMERO: 5576	
BAIRRO: PLANALTO PAULISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04071-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ACRINO BARBOSA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 361.815.108-00, RESIDENTE À AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO. 41, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.980.000,00
MARIA BARBOSA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00

ARQUIVAMENTOS



SESSÃO: 03/02/1992

"INTERVENCAO JUDICIAL ENCERRADA DIA 13/06/2018, POR ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO N 1004395-88.2018. 8.26.0562".

NUM.DOC: 188.036/93-3 SESSÃO: 02/12/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ACRINO BARBOSA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 031.815.108-00 (CPF INCORRETO), RESIDENTE À AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO. 41, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.980,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BARBOSA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PINHEIRINHO, 85, SALA 01, JD. ORIENTAL, SAO PAULO - SP, CEP 05215-001.

NUM.DOC: 089.710/96-4 SESSÃO: 14/06/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ACRINO BARBOSA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.815.108-00, RESIDENTE À AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO. 41, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.978,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22,00.

O RG. DA SOCIA MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ PASSA A SER 64552329.

NUM.DOC: 050.312/98-4 SESSÃO: 03/04/1998

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ABF COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA..

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA .

NUM.DOC: 201.616/98-1 SESSÃO: 11/12/1998

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 361, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

INCLUSÃO DE CNPJ 67.546.671/0001-23

NUM.DOC: 096.835/01-1 SESSÃO: 28/05/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902446851, SITUADA À: AV. ANTON VON ZUBEN, 3099, SALA 2, JD. SAO JOSE, CAMPINAS - SP, CEP 13051-100, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/05/2001.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ESTRADA TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ACRINO BARBOSA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.815.108-00, RG/RNE: 47093420 - SP, RESIDENTE À AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO. 41, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11065-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 119.880,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RG/RNE: 64552329 - SP, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 120,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 1, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP, CEP 11085-203.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 103.366/02-7 SESSÃO: 05/07/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ACRINO BARBOZA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF:



361.815.108-00, RG/RNE: 4.709.342-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO 41, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11065-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 499.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RG/RNE: 64552329 - SP, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 163.744/02-6 SESSÃO: 02/09/2002**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 310.785/03-0 SESSÃO: 17/12/2003**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ACRINO BARBOZA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.815.108-00, RG/RNE: 47093420, RESIDENTE À AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO 41, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11065-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 499.500,00.

REMANESCENTE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RG/RNE: 64552329, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 159.259/06-0 SESSÃO: 14/07/2006**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902956131, SITUADA À: AV. ULRICO MURSA, S/N, XIII E XVIII, DOCAS, SANTOS - SP, CEP 11013-690, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM CAPITAL DESTACADO DE 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/02/1992.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM DECORRENCIA DA LEI N 11.101 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, ALTERA-SE NO CONTRATO A LETRA "B" DESTA CLAUSULA:...B) REQUERIMENTO DE RECUPERACAO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALENCIA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIA....

**NUM.DOC: 214.960/08-0 SESSÃO: 06/08/2008**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903060280, CNPJ 67.546.671/0005-57, SITUADA À: RUA ENGENHEIRO ALBERT LEIMER, 691, SALA 01, JARDIM SAO GERALDO, GUARULHOS - SP, CEP 07140-020, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/02/1992.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903060271, SITUADA À: AVENIDA FARIA LIMA, 15, SALA 05 "A", AVAREI, JACAREI - SP, CEP 12328-070, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/02/1992.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, CARGA E DESCARGA.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 13999011473, SITUADA À: AVENIDA DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, 5399, SALA 02, ALVORADA, MANAUS - AM, CEP 69044-000, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/02/1992.

**NUM.DOC: 414.381/08-7 SESSÃO: 30/12/2008**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 977.527,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS).



REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ACRINO BARBOZA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.815.108-00, RESIDENTE À AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO 41, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11065-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 976.550,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 977,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 56.042.534/0001-35

**NUM.DOC: 165.723/09-9 SESSÃO: 08/06/2009**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ACRINO BARBOZA DE FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.815.108-00, RESIDENTE À AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 598, APTO 41, CAMPO GRANDE, SANTOS - SP, CEP 11065-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 976.550,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 977.527,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ULRICO MURSA, S/N, ARM XIII E XV, DOCAS, SANTOS - SP, CEP 11013-690.

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESSOAL PELO PRAZO MAXIMO DE 180 DIAS APOS ASSINATURA DESTE DOCUMENTO.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902956131, SITUADA À AV. ULRICO MURSA, S/N, XIII E XVIII, DOCAS, SANTOS - SP, CEP 11013-690. ALTERADO PARA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SL 01, CHICO DE PAULA, SAO PAULO - SP, CEP 11085-203.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 339.109/09-9 SESSÃO: 02/09/2009**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, REPRESENTANDO TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 977.526,00.

ADMITIDO TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35223483060, SITUADA À AV JOAO PESSOA, 60, CONJ 57 A, SANTOS - SP, CEP 11013-904, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 168.255/10-8 SESSÃO: 24/05/2010**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SALA 01, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP, CEP 11085-203.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903060280, CNPJ 67.546.671/0001-23, SITUADA À RUA ENGENHEIRO ALBERT LEIMER, 691, SALA 01, JARDIM SAO GERALDO, GUARULHOS - SP, CEP 07140-020. ALTERADO PARA RUA ENGENHEIRO ALBERT LEIMER, 763, SALA 01, JARDIM SAO GERALDO, GUARULHOS - SP, CEP 07140-020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902956131, SITUADA À RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 353, SL 01, CHICO DE PAULA, SAO PAULO - SP, CEP 11085-203.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 42900906558, CNPJ 67.546.671/0007-19, SITUADA À: RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 429, SALA 03, ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP 88316-701.

**NUM.DOC: 168.490/10-9 SESSÃO: 31/05/2010**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

**NUM.DOC: 232.244/10-8 SESSÃO: 25/06/2010**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO



**NUM.DOC: 423.794/10-3 SESSÃO: 02/12/2010**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RESIDENTE À RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 26, APTO 103, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-501, REPRESENTANDO TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 877.527,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35223483060, SITUADA À AV JOAO PESSOA, 60, CONJ 57 A, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-904, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 270.402/11-1 SESSÃO: 24/08/2011**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904128333, SITUADA À: CAMINHO PILOES DOS, S/N, FABRIL, CUBATAO - SP, CEP 11543-000, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/08/2011.

**NUM.DOC: 407.181/11-8 SESSÃO: 10/11/2011**

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 52999058561, SITUADA À: RUA DESEMBARGADOR JAIME, 255, SALA 102, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS - GO, CEP 75020-040, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/10/2011.

**NUM.DOC: 310.890/12-3 SESSÃO: 06/08/2012**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904239763, SITUADA À: RODOVIA HELIO SMITD, S/N, SALA 6.09, AEROPORTO INTERNACI, GUARULHOS - SP, CEP 07190-100, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/07/2012.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 42999117437, SITUADA À: RUA 2850, 172, BALNEARIO SANTA TER, ITAPOA - SC, CEP 89249-000, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/07/2012.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 028.690/15-1 SESSÃO: 19/02/2015**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904853178, CNPJ 67.546.671/0001-23, SITUADA À: RODOVIA PADRE MANOEL DA NOBREGA, S/N, KM 55 + 200 M, SÍTIO BELA VISTA, CUBATAO - SP, CEP 11540-000, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/01/2015.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999071230, CNPJ 67.546.671/0001-23, SITUADA À: RODOVIA BR 101 SUL, 5225, SL.01/02 G.10, PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CEP 54510-000, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/01/2015.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 42999134773, CNPJ 67.546.671/0001-23, SITUADA À: ESTRADA JOSE ALVES, 77, P37, JAGUARUNA, ITAPOA - SC, CEP 89249-000, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/01/2015.

**NUM.DOC: 088.442/15-9 SESSÃO: 26/02/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 142.819/15-3 SESSÃO: 30/03/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 166.272/15-2 SESSÃO: 16/04/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 167.879/15-7 SESSÃO: 17/04/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 167.880/15-9 SESSÃO: 17/04/2015**



**NUM.DOC: 116.778/15-5 SESSÃO: 27/04/2015**

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - DA RERRATIFICACAO I RERRATIFICAR A 20. (VIGESIMA) ALTERACAO CONTRATUAL, REGISTRADA SOB O N 28.690/15-1 EM 19.02.2015, EM FACE DO ERRO MATERIAL QUE CONSTA NA CLAUSULA PRIMEIRA DA CONSOLIDACAO CONTRATUAL. ONDE SE LE: CLAUSULA 1 DENOMINACOES, SEDE E FILIAIS A) E CONSTITUIDA NESTA DATA A FILIAL DA EMPRESA SITUADA NO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO / PE, NA RODOVIA BR 101 SUL, N. 5225, SALAS N. 01 E 02 DO GALPAO 10 CONDOMINIO CONE MULTIMODAL SUAPE , PONTE DOS CARVALHOS, CEP 54.510-000, COM CAPITAL SOCIAL DESTINADO DA MATRIZ NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS;LEIA-SE: CLAUSULA 1 DENOMINACOES, SEDE E FILIAIS A) E CONSTITUIDA NESTA DATA A FILIAL DA EMPRESA SITUADA NO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO / PE, RODOVIA BR 101 SUL, N 5.225, CENTRAL DE FRETES, DISTRITO INDUSTRIAL DIPER, CEP 54503-900, COM CAPITAL SOCIAL DESTINADO DA MATRIZ NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS;

ABERTURA DE FILIAL NIRE 26900683165, SITUADA À: RODOVIA BR 101 SUL, 5225, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.

**NUM.DOC: 427.475/15-6 SESSÃO: 22/09/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014E RESOLUCAO CNJ N 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 445.447/15-1 SESSÃO: 02/10/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N. 28 DE 06/10/2014.

**NUM.DOC: 479.654/16-5 SESSÃO: 05/12/2016**

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 26900683165, SITUADA À RODOVIA BR 101 SUL, 5225, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.

**NUM.DOC: 889.198/17-2 SESSÃO: 09/11/2017**

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 889.199/17-6 SESSÃO: 09/11/2017**

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 889.200/17-8 SESSÃO: 09/11/2017**

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 873.675/18-6 SESSÃO: 09/11/2018**

OFICIO PARA TAL FIM. OS HONORARIOS DO REGIME DE INTERVENCAO, NA PARCELA INCONTROVERSA, SERAO LEVANTADOS PELOS INTERVENTORES ATE A PRESENTE DADA, SE O CASO, DE MODO PROPORCIONAL, CABENDO A ELES A OFERTA DO CALCULO NESSE SENTIDO. A PARCELA CONTROVERSA PERMANECE NO AGUARDANDO DO JULGAMENTO DO AGRAVO INTERNO DE INSTRUMENTO SOBRE ESSE PONTO. CIENCIA AO MINISTERIO PUBLICO. AGUARDA-SE A SUA MANIFESTACAO SOBRE TODO O PROCESSADO. INTIME-SE. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DAS FICHAS CADASTRAIS DAS SOCIEDADES, ATE NOTICIA DE TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DEMANDA; INSERINDO-SE EM TEXTO LIVRE A INFORMACAO "INTERVENCAO JUDICIAL ENCERRADA DIA 13/06/2018, POR ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO N 1004395-88.2017. 8.26.0562", NAS FICHAS CADASTRAIS DAS SOCIEDADES; (PARECER C J/JUCESP N 1695/2018 DE 07/11/2018).

JC - Nº 1124398/18 DE 19/06/2018.. TRATA-SE DE REQUERIMENTO SUBSCRITO POR ANDRE LUIZ ROXO FERREIRA LIMA, OAB-SP 15 6.748, APRESENTANDO DECISAO E OFICIO EXPEDIDOS NOSAUTOS DO PROCESSION 1004 395-88. 8.26.0562/ 4 VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SANTOS/SP, ENCAMINHA A JUCESP REQUERIMENTO INFORMANDO QUE, POR ORDEM JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZO DA 4 VARA CIVEL DO FORO E DA COMARCA DE SANTOS/SP, FOI REGULAR E FORMALMENTE ENCERRADO EM 13/06/2018 O REGIME DE INTERVENCAO JUDICIAL DAS SEGUINTE SOCIEDADES: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA, CNPJ N 67.546.671/0001-23; ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ N 56.042.534/0001-35 E ESTRADA TRANSPORTE LTDA, CNPJ N 52.067.030/0001-19. O PRESENTE EXPEDIENTE CEM ACOMPANHADO DE COPIA DA DECISAO PROLATADA DIA 13/06/2018, PARCIALMENTE TRANSCRITA A SEGUIR: "(...) VISTOS CUMPRAM-SE O V. ACORDAO DE FLS. 2900/2909. DECLARO O LEVANTAMENTO DO REGIME DE INTERVENCAO NESTA DATA. DETERMINO QUE OS SENHORES ADMINISTRADOR E ADVOGADO, JA NOMEADOS QUANDO DA INTERVENCAO, EXERCAM A FISCALIZACAO DE QUE TRATA A DECISAO DE SEGUNDO GRAU, FICANDO DISPENSADA A LAVRATURA DE TERMO, REPRESENTANDO POR ESSA DECISAO. OS INDICADOS PASSARAO A ATUAR NA CONDICAO DE PERITOS FISCAIS, TENDO EM SEU ESCOPO DE ATIVIDADE A FISCALIZACAO DE CONDUCAO NOS NEGOCIOS E A APURACAO DE EVENTUAIS CONDUTAS CONTRARIAS AOS INTERESSES DA PRESERVACAO E CONTINUIDADE DAS EMPRESAS REQUERIDAS. OS PERITOS FISCAIS





DEVERAO APRESENTAR RELATORIO MENSAL, CONFORME ANALOGIA DA LEI 11101/05, ARTIGO 22, INCISO II. LETRAS "A" E "C", NOS TERMOS DA INDICACAO CONSTANTE DO V. ACORDAO. PARA EXERCICIO DA FISCLIZACAO TERAO ACESSO IRRESTRITO E DIRETO A TODA E QUALQUER INFORMACAO SOBRE AS EMPRESAS E SUAS ATIVIDADES, INCLUSIVE PESSOAL, BEM COMO DE SUAS INSTALACOES. O RELATORIO MENSAL DE FISCALIZACAO SERA JUNTADO AOS AUTOS PELOS PERITOS FISCAIS, DEVENDO AS EMPRESAS ABSTER-SE DE PROMOVER A JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTO NOS AUTOS PARA ESSA FINALIDADE ESPECIFICA. INTIME-SE OS INTERVENTORES PARA QUE PROCEDAM COM O ENCERRAMENTO FORMAL DO REGIME DE INTERVENCAO E INICIO DO REGIME DE FISCALIZACAO. ARBITRO OS HONORARIOS DOS PERITOS FISCAIS EM R\$ 10.000,00 MENSAIS PARA CADA UM DOS PROFISSIONAIS, CUJO PAGAMENTO PROCESSAR-SE-A NA FORMA JA REQUERIDA NOS AUTOS. OS INTERVENTORES, AGORA PERITOS FISCAIS, DEVERAO COMUNICAR A JUCESP O REGULAR ENCERRAMENTO DA INTERVENCAO, SERVINDO A PRESENTE DECISAO DE

NUM.DOC: 300.076/20-4 SESSÃO: 07/08/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906065797, CNPJ 67.546.671/0016-00, SITUADA À: AVENIDA JORNALISTA GIUSFREDO SANTINI, 1235, PADRE MANOEL DA NOB, CUBATAO - SP, CEP 11515-220, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM CAPITAL DESTACADO DE 1.000,00 (UM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/07/2020., DATADA DE: 28/07/2020.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DE DOMICILIO DA SOCIA MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ PASSA A SER RUA CAROLINO RODRIGUES, 17 APTO 82, BOQUEIRAO - SANTOS, SAO PAULO, CEP - 11055-070

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35903060280, CNPJ 67.546.671/0005-57

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 42900906558, CNPJ 67.546.671/0007-19

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 42900986349, CNPJ 67.546.671/0011-03

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903060280, CNPJ 67.546.671/0005-57, SITUADA À RUA ENGENHEIRO ALBERT LEIMER, 763, SALA 01, JARDIM SAO GERALDO, GUARULHOS - SP, CEP 07140-020. ALTERADO PARA RUA ENGENHEIRO ALBERT LEIMER, 723, JARDIM SAO GERALDO, GUARULHOS - SP. , DATADA DE: 28/07/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902446851, SITUADA À AV. ANTON VON ZUBEN, 3099, SALA 2, JD. SAO JOSE, CAMPINAS - SP, CEP 13051-100., DATADA DE: 28/07/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903060271, SITUADA À AVENIDA FARIA LIMA, 15, SALA 05 "A", AVAREI, JACAREI - SP, CEP 12328-070., DATADA DE: 28/07/2020.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 42900906558, CNPJ 67.546.671/0007-19, SITUADA À RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 429, SALA 03, ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP 88316-701. ALTERADO PARA RODOVIA ANTONIO HEIL, 5500, SALA 13, ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP 88316-000. , DATADA DE: 28/07/2020.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 42900986349, CNPJ 67.546.671/0011-03, ALTERADO PARA RUA PIRANDUBA, 232, SANTA TEREZINHA, ITAPOA - SC, CEP 89249-000. , DATADA DE: 28/07/2020.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 801.252.048-68, RG/RNE: 64552329, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 17, APTO 82, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-070, REPRESENTANDO TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 877.527,00.

REMANESCENTE TOC MARCAS E PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35223483060, SITUADA À AV JOAO PESSOA, 60, CONJ 57 A, CENTRO, SANTOS - SP, CEP 11013-904, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 52900630445, SITUADA À RUA DESEMBARGADOR JAIME, 255, SALA 102, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS - GO, CEP 75020-040.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210706014

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/09/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 159223015, quarta-feira, 22 de setembro de 2021 às 12:47:32.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 2  
Inscrições Selecionadas: 2  
Parâmetro de Localização: 800418900867

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 67.546.671/0001-23  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10845 509813/2017-39  
Nº Inscrição: 80 7 17 040127-69  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 29/12/2017  
Data Primeira Cobrança: 07/01/2018  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50063655420184036104  
Procuradoria Responsável: SANTOS  
Valor Inscrito: R\$ 1.642.276,25 (UFIR 1.543.347,54)  
Valor Consolidado: R\$ 2.638.241,90

**GRANDE DEVEDOR**

2º Devedor: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 67.546.671/0001-23  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10845 509815/2017-28  
Nº Inscrição: 80 6 17 110588-52  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 29/12/2017  
Data Primeira Cobrança: 07/01/2018  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50063655420184036104  
Procuradoria Responsável: SANTOS  
Valor Inscrito: R\$ 7.594.042,38 (UFIR 7.136.587,05)  
Valor Consolidado: R\$ 12.200.935,96

Somatório das inscrições



**Valor Inscrito:** R\$ 9.236.318,63 (UFIR 8.679.934,59)

**Valor Consolidado:** R\$ 14.839.177,86

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:47

Número do documento: 22070623430253400000105618314

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070623430253400000105618314>

Assinado eletronicamente por: VITOR CORREA DA SILVA MELETTI - 06/07/2022 23:43:03



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos**

Vistos em correição.

**SANTOS, 21 de outubro de 2022.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**DESPACHO**

ID [111438578](#) - Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que transforme em pagamento definitivo da União os valores penhorados através do sistema Sisbajud ID [168459423](#).

ID 111438596 - Expeça-se a penhora por termo nos autos do imóvel de **Matrícula nº 69.154 – CRI de Guarujá**, procedendo-se com a imediata averbação da constrição por meio eletrônico, via ARISP (art. 837 do CPC). Para o encargo de depositário do bem, nomeio a representante legal da executada, **MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ – CPF: 801.252.048-68**, que deverá ser intimada do encargo e da constrição no endereço indicado: **Rua Carolino Rodrigues, 17, apto 82, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11.045-550**.

Após, expeça-se mandado/precatória para constatação e avaliação do imóvel penhorado.

Com o retorno das diligências cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.

Cumpra-se.

Santos, 25 de outubro de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:48

Número do documento: 22102509343240100000258077747

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102509343240100000258077747>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 25/10/2022 09:34:32



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:48

Número do documento: 22102509343240100000258077747

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102509343240100000258077747>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 25/10/2022 09:34:32



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS**  
Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3225-0796 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br)  
Período de atendimento: 9h às 19h.

EXECUÇÃO FISCAL/5006365-54.2018.4.03.6104 (ofício).

Exequente: "UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL".

Executada: "TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA".

Santos/SP, 13 de dezembro de 2.022.

**Senhor Gerente,**

Solicito-lhe os bons préstimos no sentido de que a CEF proceda à **transformação** do montante bloqueado via SISBAJUD **em pagamento definitivo**, nos moldes do regramento positivado no artigo 1.º, § 3.º, inciso II, da Lei 9.703/1998.

O encaminhamento de cópias deste ofício e da documentação pertinente ao tema dar-se-á mediante correio eletrônico.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

Ao Senhor

**Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PAB/JUSTIÇA FEDERAL**

Santos/SP



**EXECUÇÃO FISCAL/5006365-54.2018.4.03.6104.**

SANTOS - SECRETARIA 7ª VARA - SE07 &lt;SANTOS-SE07-VARA07@trf3.jus.br&gt;

Qua, 01/02/2023 14:01

Para: ag2206@caixa.gov.br &lt;ag2206@caixa.gov.br&gt;

Cc: Mara Rubia Goncalves e Silva &lt;mara.r.silva@caixa.gov.br&gt;

📎 5 anexos (306 KB)

8562be60-15ef-4c30-a08e-5c39745b5e51.pdf; Manifestação PFN (1).pdf; PETIÇÃO - PENHORA.pdf; Despacho (33).pdf; Ofício (32).pdf;

Boa tarde,

**encaminham-se em anexo cópias para providências ( transformação do montante bloqueado via SISBAJUD em pagamento definitivo, nos moldes do regramento positivado no artigo 1.º, § 3.º, inciso II, da Lei 9.703/1998.).**

Cordialmente,

*7ª Vara Federal de Santos/SP**e-mail: [santos-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:santos-se07-vara07@trf3.jus.br)**Tel (13) 3325.0797*



## R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: SP 007 50063655420184036104  
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 2206 635 00000475 - 4  
NOME DO CONTRIBUINTE..: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
OFICIO JUDICIAL SRF.: 0271038971

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	107818,36

TOTAL GERAL: 107818,36

-----V 018

DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO  
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM



OPERACAO: 635 AGENCIA: 2206 CONTA: 00000475 - 4

CODIGO RECEITA.: 7525 REFERENCIA.: 806171105885-2  
DATA DE ABERTURA: 22/11/2021 DATA DA CRIACAO.: 22/11/2021  
SITUACAO CONTA.: ATV - ATIVO DATA DA SITUACAO: 22/11/2021  
DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----

DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 675466710001 - 23  
CONTRIBUINTE....: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
TELEFONE.....: ( )

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----

SECAO.....: SP VARA.....: 007  
NU PROCESSO.....: 50063655420184036104 TIPO JUSTICA....: FEDERAL  
PROCESSO HST....: 00000000000000000000  
ACAO/CLASSE.....: 00000  
AUTOR.... : UNIÃO FEDERAL  
REU.....: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
SP

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM

AJ2V - C042607 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 06/02/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 15:30:45

DADOS DA CONTA: 2206 635 00000475 - 4 TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
SITUACAO/DATA.: ATIVO 22/11/2021 SALDO ATZ: 123.581,39

DATA	DEP.	SIT	AG.	REC	CD	REC	VALOR ORIGINAL	SALDO DEPOSITO
				MOT		TX.SEL.	SALDO CORRIGIDO	
23/11/2021	ATV	2206	7525				38.381,39	38.381,39
SEQ: 0001						14,62	43.992,74	
23/11/2021	ATV	2206	7525				69.436,97	69.436,97
SEQ: 0002						14,62	79.588,65	

INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO: / /

V 006

ULTIMA PAGINA

F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F7-RETROCEDE F8-AVANCA F12-FIM



OPERACAO: 635 AGENCIA: 2206 CONTA: 00000475 - 4

CODIGO RECEITA.: 7525 REFERENCIA.: 806171105885-2  
DATA DE ABERTURA: 22/11/2021 DATA DA CRIACAO.: 22/11/2021  
SITUACAO CONTA.: ENC - ENCERRADA DATA DA SITUACAO: 07/02/2023  
DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----

DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 675466710001 - 23  
CONTRIBUINTE.....: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
TELEFONE.....: ( )

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----

SECAO.....: SP VARA.....: 007  
NU PROCESSO.....: 50063655420184036104 TIPO JUSTICA.....: FEDERAL  
PROCESSO HST.....: 00000000000000000000  
ACAO/CLASSE.....: 00000  
AUTOR.... : UNIÃO FEDERAL  
REU.....: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
SP

V 010

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM

AJ2V - C042607 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 06/02/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 15:34:04

DADOS DA CONTA: 2206 635 00000475 - 4 TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
SITUACAO/DATA.: ENCERRADA 07/02/2023 SALDO ATZ: 0,00

DATA	DEP.	SIT	AG.	REC	CD	REC	VALOR ORIGINAL	SALDO DEPOSITO
				MOT		TX.SEL.	SALDO CORRIGIDO	
23/11/2021	PAG		2206		7525		38.381,39	0,00
SEQ: 0001						14,62	0,00	
23/11/2021	PAG		2206		7525		69.436,97	0,00
SEQ: 0002						14,62	0,00	



INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO: / /

V 006

ULTIMA PAGINA

F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F7-RETROCEDE F8-AVANCA F12-FIM





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104**  
**EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA**

**INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA**

**Destinatário:** Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

**Finalidade:** Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 8 de fevereiro de 2023



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Requer nova vista dos autos após providências do despacho ID [266681522](#), onde se determinou a penhora de bens da parte executada.

Leonardo Pereira Guedes

Procurador da Fazenda Nacional

GRAF

Equipe Triagem





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**DESPACHO**

ID [276273603](#) - Cumpra-se a segunda parte do despacho ID [266681522](#), expedindo-se termo de penhora, conforme determinado.

Santos, 8 de agosto de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:49

Número do documento: 23080818274889300000287438533

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080818274889300000287438533>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 08/08/2023 18:27:48



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

## TERMO DE PENHORA

Aos 10 de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade e comarca de Santos, 4ª Subseção Judiciária de São Paulo, na 7ª Vara do Fórum da Justiça Federal, situado à Praça Barão do Rio Branco, 30 – 2 andar – Centro, presente o Dr. Roberto da Silva Oliveira, MM. Juiz Federal, comigo, Carla Gleize Pacheco Froio, Diretora de Secretaria, a seu cargo, foi determinado **na decisão de ID 266681522** dos autos da Execução Fiscal n.º **5006365-54.2018.4.03.6104**, que a **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA - CNPJ: 67.546.671/0001-23**, que lavrasse o presente TERMO DE PENHORA, do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), em garantia da dívida no valor de R\$ 14.839.177,86 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) valor atualizado em 22/09/2021, ID 111438592).

### IMÓVEIS:

- 1) Imóvel matrícula nº 69.154, registrado no CRI de Guarujá/SP, localizado à Gleba 11 da Fazenda Vargem Grande, Vicente de Carvalho, São Vicente/SP, conforme descrito na certidão de ID 111438588;

Depositário nomeado: MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, CPF: 801.252.048-68,



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:49

Número do documento: 23091813271921800000287695948

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091813271921800000287695948>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 18/09/2023 13:27:19

residente no endereço Rua Carolino Rodrigues, 17, apto 82, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11.045-550.

Nada mais havendo, para constar, vai o presente termo devidamente assinado. Eu, (ALEXANDRE BEN AMY SCHÖN, RF 3144), técnico/analista judiciário digitei e, eu (CARLA GLEIZE PACHECO FROIO – Diretora de Secretaria), conferi e subscrevi.

Diretor(a) de Secretaria da 7.<sup>a</sup> Vara Federal de Santos/SP

(assinado eletronicamente)







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

SANTOS  
EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao contido no despacho retro, foi promovido o protocolo de penhora sobre imóveis, no sistema ARISP, cuja(s) cópia(s) segue(m).

**Santos, 18 de setembro de 2023.**



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**Comarca:** SANTOS

**Foro:** Santos

**Vara:** 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS

**Escrivão/Diretor:** CARLA GLEIZE PACHECO FROIO

## **CERTIDÃO DE PENHORA**

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### **PROCESSO**

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL

**Número de ordem:** 5006365-54.2018.4.03.6104

### **Exequente(s)**

**MINISTERIO DA FAZENDA**

**CNPJ:** 00.394.460/0471-05

### **Executado(a, os, as)**

**TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA**

**CNPJ:** 67.546.671/0001-23

### **Terceiro(s)**

**Valor da dívida:** R\$ 14.839.177,86

## **IMÓVEIS PENHORADOS**

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000484018

**Comarca:** GUARUJÁ

**Endereço do imóvel:** Gleba 11 da Fazenda Vargem Grande

**Bairro:** Vicente de Carvalho

**Município:** GUARUJÁ

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 69154

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP

### **DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 10/09/2023

Página 1 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:50

Número do documento: 2309181331088880000291240153

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309181331088880000291240153>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 18/09/2023 13:31:08

Num. 301218217 - Pág. 1

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, CPF: 801.252.048-68

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

## **EMOLUMENTOS**

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

## **ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 18/09/2023 13:30:09

**Emitido por:** CARLA GLEIZE PACHECO FROIO

**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

4.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.<sup>a</sup> VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS  
Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.<sup>o</sup> andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 ([endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:santos-se07-vara07@trf3.jus.br))

**CARTA PRECATÓRIA n. 399/2023**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPRECA a VOSSA EXCELÊNCIA a CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula 69.154 registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Guarujá/SP, localizado à Gleba 11 da Fazenda Vargem Grande, Vicente de Carvalho, Guarujá/SP, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: [266681522](#)).

Em anexo, encaminha-se cópia digitalizada integral dos referidos autos da execução fiscal para providências no âmbito desse **r. Juízo deprecado**, ao qual caberá, caso a diligência *hic et nunc* solicitada tiver de realizar-se mediante "juízo diverso", a observância do "caráter itinerante", à vista da regra extraída do artigo 262 do Código de Processo Civil. EXPEDIDA em Santos/SP, em 19 de setembro de 2023. Eu, Renata Quaggio Meirelles, Técnica Judiciária, RF: 1316, digitei. E eu, Carla Gleize Pacheco Froio, Diretora de Secretaria, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**  
*Juiz Federal*





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

4.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.<sup>a</sup> VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS  
Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.<sup>o</sup> andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0796 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br)  
Período de atendimento: 9h às 19h.

## **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 7.<sup>a</sup> VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) desta Subseção Judiciária que se dirija à **Rua Carolino Rodrigues, 17, apto 82, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11.045-550** e proceda à **INTIMAÇÃO** da **Sra. MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, CPF: 801.252.048-68**, acerca da **penhora** incidente sobre o imóvel matriculado sob a numeração **69.154** no âmbito do CRI de Guarujá/SP - "Termo de Penhora" (Id.: 297497518), bem como para que o referido executado esteja **ciente** de que deve desempenhar a função de **depositário** na espécie (Id.: 266681522).

Esclareça o auxiliar da Justiça para o executado/depositário de que ele poderá manejar os instrumentos processuais legalmente previstos para a defesa dos seus legítimos interesses, inclusive embargos à execução fiscal no prazo legal de 30 (trinta) dias.

*Link* entre parêntesis (<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/X8C28E1653>), válido por 180 (cento e oitenta) dias.

**E X P E D I D O** em Santos/SP, em 18 de setembro de 2023. Eu ALEXANDRE BEN AMY SCHON, Técnico Judiciário, RF: 3144, digitei; eu, Carla Gleize Pacheco Froio, Diretora de



Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

**CARLA GLEIZE PACHECO FROIO**

*Diretora de Secretaria*





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico e dou fé que procedi à juntada do comprovante protocolo/envio CP  
399/2023, anexo.

**SANTOS, 19 de setembro de 2023.**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Guarujá  
Processo: 10140623820238260223  
Classe do Processo: Carta Precatória Cível  
Assunto principal: 11782 - Intimação  
Segredo de Justiça: Não  
Data/Hora: 19/09/2023 14:56:37

**Partes**

Requerente: União Federal - PRFN  
Requerido: Toc Terminais de Operações  
de Cargas Ltda

**Arquivos**

Petição: 5006365-54.2018.4.03.6104-  
1695145820892-15388-carta  
precatoria - 1-2.pdf  
Documento 1: 5006365-54.2018.4.03.6104-  
1695145890553-15388-  
processo - 1-78.pdf  
Documento 1: 5006365-54.2018.4.03.6104-  
1695145890553-15388-  
processo - 79-85.pdf  
Documento 1: 5006365-54.2018.4.03.6104-  
1695145890553-15388-  
processo - 86-114.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o  
padrão de tamanho definido pelo Tribunal.







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**CERTIDÃO**

Certifico, eu, oficiala de justiça federal, em cumprimento ao referido mandado, que me dirigi à Rua Carolino Rodrigues, n. 17, apto. 82, Santos, onde fui atendida pelo funcionário da portaria, Sr. Lucas, o qual informou que a destinatária se mudou do endereço, estando o imóvel atualmente locado a terceiros. Declarou desconhecer o atual paradeiro e/ou endereço da destinatária. Ante aos fatos, DEIXO DE INTIMAR MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ e faço a devolução do mandado para os devidos fins, aguardando, porventura, novas determinações.  
Nada mais. Dou fé. .

**Santos, 13 de novembro de 2023.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**DESPACHO**

Tendo em vista o tempo transcorrido, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória ID [301378379](#).

Cumpra-se.

Santos, 27 de fevereiro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:51

Número do documento: 24022715120953100000305256008

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022715120953100000305256008>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 27/02/2024 15:12:09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
FEDERAL DA COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº 5006365-54.2018.403.6104

**SUSPENSÃO EXECUÇÃO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL (URGENTE)**

**TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA**, por sua advogada, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL EM EPIGRAFE, informar que a empresa ajuizou pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo nº 1026462-37.2023.8.26.0562, em tramite pela 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem.

O processamento da recuperação judicial **foi deferido**, através do despacho exarado no dia 16/01/2024, que determinou **a suspensão de todas as execuções contra a recuperanda (doc anexo – item 5)**.

Assim, **requer a suspensão do feito, até ulterior decisão na recuperação judicial.**

Termos em que, pede deferimento.  
Santos, 14 de março de 2024.

---

FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES PIMENTA  
OAB/SP 367.421

e-mail: [fernandadepieri@hotmail.com](mailto:fernandadepieri@hotmail.com)



# PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**ORTOGANTE: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.546.671/0001-23, com sede em Santos/SP, na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 353 sala 01 – Chico de Paula, CEP: 11085-203, nomeia e constitui seus procuradores abaixo.

**OUTORGADA: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES PIMENTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 367.421, e **ANDRE LUIZ ROXO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 156.748, ambos com escritório na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 353 sala 01 – Chico de Paula, CEP: 11085-203.

**PODERES:** ao quais confiro os poderes da cláusula “*AD JUDICIA e ET EXTRA*” para o foro em geral para funcionar em qualquer órgão ou repartição pública em todas as Instâncias ou Tribunais, podendo propor e variar de ações e delas, desistir, reconvir, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, concordar ou discordar de cálculos, representando-a perante quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público e privado, seus órgãos, Ministérios, autarquias, pessoas físicas em geral, podendo ainda substabelecer o presente com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para os processos de Execuções Fiscais abaixo em trâmite na 7ª Vara Federal da Comarca de Santos em parte como EXECUTADA.**

1. 0000052-65.2018.4.03.6104
2. 0001350-29.2017.4.03.6104
3. 0002198-16.2017.4.03.6104
4. 5000344-86.2023.4.03.6104
5. 5000704-21.2023.4.03.6104
6. 5000865-65.2022.4.03.6104
7. 5001475-96.2023.4.03.6104
8. 5002461-50.2023.4.03.6104
9. 5002752-84.2022.4.03.6104



10. 5003247-94.2023.4.03.6104
11. 5004120-65.2021.4.03.6104
12. 5004333-03.2023.4.03.6104
13. 5004590-62.2022.4.03.6104
14. 5005755-13.2023.4.03.6104
15. 5006028-60.2021.4.03.6104
16. 5006365-54.2018.4.03.6104
17. 5007556-61.2023.4.03.6104
18. 5007821-63.2023.4.03.6104

Santos, 14 de março de 2024.

---

**TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:53

Número do documento: 24031513115843400000307317056

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031513115843400000307317056>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES - 15/03/2024 13:11:58

JUCESP  
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

JUCESP PROTOCOLO  
106 0.256.407/23-0

**"TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA."**

CNPJ 67.546.671/0001-23

NIRE: 35210706014

Os abaixo assinados a saber:

a) **MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ**, RG n.º 6.455.232-9 - SSP/SP e CPF n.º 801.252.048-68, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Governador Pedro de Toledo, n.º 26, apto.103, bairro Boqueirão, CEP 11.045-501 no município de Santos/SP.

b) **TOC – MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** com contrato social registrado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob n.º 35223483060 em 11 de agosto de 2009 e alterações posteriores, CNPJ 11.060.667/0001-04, com sede e foro na cidade de Santos, na Avenida João Pessoa nº 60, Conj. 57 A, Estado de São Paulo, CEP 11013-904, neste ato, representada por sua sócia administradora Sra. **MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ**, RG n.º 6.455.232-9 - SSP/SP e CPF n.º 801.252.048-68, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Governador Pedro de Toledo, n.º 26 - apto. 103, bairro Boqueirão, CEP 11.045-501, no município de Santos/SP.

Sócios componentes da sociedade limitada, com denominação de **"TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA."** com contrato social devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob n.º 35210706014 em 03 de Fevereiro de 1992 e alterações posteriores, dando-se arquivamento da última sob n.º 333.618/22-1 em sessão de 05/07/2022, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira:**

A sócia **MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ** se retira da sociedade transferindo a integralidade das suas 877.527 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sr. **ADELSINO CAMPOS DE SENA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 07/09/1974, natural de Juazeiro/BA, portador do C.I.R.G. n.º 54.855.312-9 SSP/SP expedido em 01/12/2010, e do CPF/MF n.º 264.880.108-16, residente e domiciliado à Avenida Ana Costa nº 61, térreo, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11.060-001.

**Parágrafo Único:** A Sra. **MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ**, cedente neste ato recebe do Sr. **ADELSINO CAMPOS DE SENA**, em moeda corrente nacional, a importância total de R\$ 877.527,00 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais), que é o valor justo e já previamente convencionado, relativo à totalidade de quotas ora cedidas, ou seja: 877.527 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete) quotas correspondendo a R\$ 877.527,00 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais), os quais se dão entre si bem como a sociedade, ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, para nunca mais nada, uns reclamarem dos outros nem da sociedade, seja em que época ou a que título for, com relação à presente CESSÃO.

**Cláusula Segunda:**

A sócia **TOC – MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada por **MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ** se retira da sociedade transferindo a integralidade das suas 100.000 (cem mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o Sr. **ADELSINO CAMPOS DE SENA**, acima qualificado.

**Parágrafo Único:** A **TOC – MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cedente neste ato recebe do Sr. **ADELSINO CAMPOS DE SENA**, em moeda corrente nacional, a importância total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que é o valor justo e já previamente convencionado, relativo à totalidade de quotas ora cedidas, ou seja: 100.000 (Cem mil) quotas correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), os quais se dão entre si bem como a sociedade, ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, para nunca mais nada, uns reclamarem dos outros nem da sociedade, seja em que época ou a que título for, com relação à presente CESSÃO.

JURBSP

JURBSP

Cláusula Terceira:

**TOC – MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ** renunciam expressamente ao direito mútuo de aquisição das quotas cedidas e transferidas na forma acima;

Parágrafo Único: A sociedade passará sob a forma de sociedade limitada unipessoal, a que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Cláusula Quarta:

Face à cessão e transferência das quotas, o capital que permanece inalterado tanto em seu valor como na quantidade de quotas, vigora com a seguinte redação:

O capital social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 977.527,00 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais) divididos em 977.527 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>	<u>%</u>
ADELSINO CAMPOS DE SENA	977.527	977.527,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>977.527</b>	<b>977.527,00</b>	<b>100%</b>

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada às quotas que detém no capital social e solidariamente pela totalidade do capital social até a sua integralização. A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

Cláusula Quinta:

A sociedade será administrada exclusivamente pelo único sócio **ADELSINO CAMPOS DE SENA**, que desde logo, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de administração, sendo que o uso da denominação social será privativo do sócio administrador.

A sociedade poderá admitir administrador não sócio, o qual será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade;

As atribuições do administrador serão as seguintes:

- I - Administração geral de todas as áreas;
- II - É expressamente vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios distintos dos objetivos da sociedade, especialmente em avais e cartas de fiança, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade pessoal pela infringência do acima disposto;

Cláusula Sexta:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima:

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



DUCEAP

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**"TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA."**

CNPJ 67.546.671/0001-23

NIRE: 35210706014

O(s) abaixo assinado(s) a saber:

**ADELSINO CAMPOS DE SENA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 07/09/1974, natural de Juazeiro/BA, portador do C.I.R.G. nº 54.855.312-9 SSP/SP expedido em 01/12/2010, e do CPF/MF nº 264.880.108-16, residente e domiciliado à Avenida Ana Costa nº 61 – Gonzaga – Santos/ SP – CEP 11.060-001.

Único Sócio componente da sociedade unipessoal limitada, com denominação de "**TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA.**", tem justo e combinado o que segue:

**DENOMINAÇÕES, SEDE E FILIAIS**

A sociedade revestida na forma especial de sociedade unipessoal limitada, regulando-se pelas normas da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, girará sob a denominação de "**TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA.**".

A sociedade terá sua sede e foro no município de Santos/SP, à Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 353, sala 01, bairro Chico de Paula – CEP 11085-203 (**NIRE 35210706014**); com filiais:

- À Rua Engenheiro Albert Leimer, nº 723, jardim São Geraldo, CEP 07140-020, no município de Guarulhos, com capital social destinado da Matriz no valor R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) integralizado em moeda corrente do País (**NIRE 35903060280**);

- À Rodovia Helio Smitd, s/n.º, Edifício TECA, 6.ª andar – sala 609, Aeroporto Internacional de São Paulo, CEP 07.190-100, no município de Guarulhos no Estado de São Paulo/SP com capital social destinado da Matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do País (**NIRE 35904239763**);

- À Rodovia Santos Dumont, Km 66, sala n.º 323 e 324, Parque Viracopos, CEP 13.052-901, CENTRO EMPRESARIAL VIRACOPOS – AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no município de Campinas no Estado de São Paulo com capital social destinado da Matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do País. (**NIRE 35905103997**);

- À Avenida Jornalista Giusfredo Santini, nº 1235, bairro Marginal Via Anchieta, CEP 11515-220, com capital social destinado da Matriz no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) integralizado em moeda corrente do País (**NIRE 35906065797**)

- À Rodovia Antonio Heil, nº 5500, sala 13, bairro Itaipava, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-000, com capital social destinado da Matriz, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País (**NIRE 42900906558**);

- À Rua Piranduba, nº 232, bairro Santa Terezinha, município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249-000, com capital social destinado da Matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País (**NIRE 42900986349**);

A sociedade poderá abrir filiais, Agencias, Escritórios ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, observando as prescrições legais.

II

**OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria do ramo comercial de:

**4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

**4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

**4930-2/03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

**5211-7/01** - Armazéns gerais - emissão de warrant;

**5250-8/05** - Operador de transporte multimodal – OTM;

**5222-2/00** - Terminais rodoviários e ferroviários;

**5250-8/03** - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;

3





JUSBR

- 5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;  
5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros;  
5231-1/02 - Atividades do operador portuário;  
5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;  
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;  
5212-5/00 - Carga e descarga;  
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;  
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e  
Transporte rodoviário de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos e equipamentos de tecnologia para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, saneantes domissanitários, alimentos, suplementos e complementos nutricionais.

III

**DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de janeiro de 1991, devendo, entretanto, o sócio que desejar retirar-se comunicar a sua resolução ao outro sócio através de carta protocolada, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

IV

**CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 977.527,00 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e bens imóvel, dividido em 977.527 (novecentas e setenta e sete mil e quinhentas e vinte e sete) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ADELSINO CAMPOS DE SENA	977.527	977.527,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>977.527</b>	<b>977.527,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada às quotas que detém no capital social e solidariamente pela totalidade do capital social até a sua integralização.  
A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

V

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital Social poderá ser aumentado uma ou mais vezes pela criação de quotas novas integralizadas em dinheiro ou em bens, por capitalização de reservas ou mediante deliberação dos sócios.

**Parágrafo único:** O Capital Social poderá igualmente, ser reduzido pela amortização de quotas, nas mesmas condições exigidas para o aumento.

VI

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada exclusivamente pelo único sócio **ADELSINO CAMPOS DE SENA**, que desde logo, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de administração, sendo que o uso da denominação social será privativo do sócio administrador.

A sociedade poderá admitir administrador não sócio, o qual será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade;



referente ao seu capital, lucros e créditos havidos, tal intenção deverá ser comunicada ao outro sócio, por notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos.

O valor das quotas e lucros do sócio retirante será calculado pelo último balanço encerrado, computados os lucros na proporção do tempo anterior decorrido, se não convier ao sócio retirante ou à própria sociedade essa modalidade de calcular, será levantado um balanço especial à época, com o inventário dos valores atualizados. O valor apurado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, pelo sócio remanescente, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias contados da data do acerto final de contas.

X

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem prévio consentimento do sócio majoritário. O sócio terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente, devendo exercer sua preferência dentro de 30 (trinta) dias da comunicação a respeito do sócio retirante. Será nula em relação à sociedade a cessão e transferência de quotas feitas com infração ou desacordo às regras e normas estabelecidas neste contrato.

XI

FALECIMENTOS DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de qualquer de seus sócios, devendo continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado em Balanço Geral, levantado na ocasião dentro de 60 (sessenta) dias do evento e o pagamento a quem de direito, se houver, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir da data de apuração do aludido balanço.

XII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

Depois de deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

XIII

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o que poderá ser deliberado em reunião especialmente convocada para esse fim, os sócios designarão um liquidante, fixando os seus poderes e remuneração. Apurado o Ativo líquido da sociedade, pagar-se-á aos sócios ou a seus representantes legais, em primeiro lugar e preferencialmente, as importâncias com que houverem contribuído para as necessidades da sociedade e havendo saldo, será distribuído entre os sócios ou a seus representantes legais na proporção de suas quotas.

XIV

FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos para dirimir dúvidas do presente contrato, o qual é regido pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, relativo à sociedade limitada e, nas omissões do contrato, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo às normas das Sociedades Anônimas.



JUCESP

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, e a Advogada responsável, de tudo ciente.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Santos, 20 janeiro de 2023.

*[Handwritten signature]*

MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ

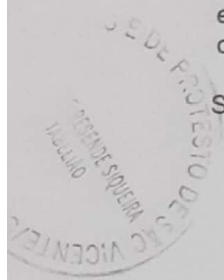
*[Handwritten signature]*

TOC MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ  
Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*  
ADELSINO CAMPOS DE SENA

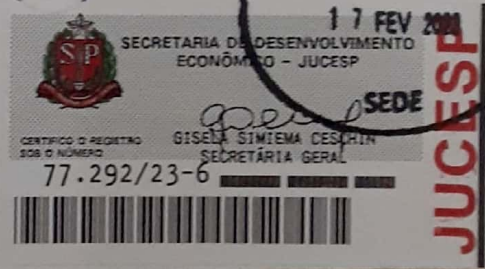
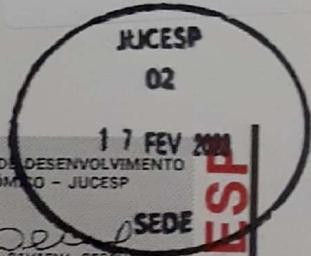
*[Handwritten signature]*

FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES PIMENTA  
OAB/SP 367.421  
CPF 369.528.718-70



Reconheço por semelhança 02 firmas com valor econômico de MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ e MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ e dou fé.  
\*\*\*\*\*  
Selo: 0951AA101065  
SANTOS, 30 de Janeiro de 2023. Hr. 16:23  
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$24,38  
MARIA HELENA PERES - ESCRIVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA - Tabelião  
Rua Martin Afonso, 109 - Centro - São Vicente - SP  
CEP: 11310-010 - (13) 3467-3690 - 2cartoriosaovicente.com.br  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
045171) ADELSINO CAMPOS DE SENA-----  
Em documento COM VALOR ECONOMICO, dou fé. R\$ 12,48  
Em test da verdade.  
SAO VICENTE, 31 de Janeiro de 2023  
CAROLINE PEREIRA FACHECO - ESCRIVENTE  
P4358918





## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 031992621-4	NIRE 3521070601-4	NOME EMPRESARIAL TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA
--------------------------------	----------------------	--

### DESCRIÇÃO

Cláusula Terceira: TOC – MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ renunciaram expressamente ao direito mútuo de aquisição das quotas cedidas e transferidas na forma acima; Parágrafo Único: A sociedade passará sob a forma de sociedade limitada unipessoal, a que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63 DE 11 DE JUNHO DE 2019 Cláusula Quinta: A sociedade será administrada exclusivamente pelo único sócio ADELSINO CAMPOS DE SENA, que desde logo, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de administração, sendo que o uso da denominação social será privativo do sócio administrador. A sociedade poderá admitir administrador não sócio, o qual será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade; As atribuições do administrador serão as seguintes: I - Administração geral de todas as áreas; II - É expressamente vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios distintos dos objetivos da sociedade, especialmente em avais e cartas de fiança, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade pessoal pela infringência do acima disposto; Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME <b>ADELSINO CAMPOS DE SENA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>264.880.108-16</b>	RG/RNE <b>54855312</b>	DIGITO <b>9</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/12/2010</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Ana Costa</b>						NUMERO <b>61</b>	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO <b>Gonzaga</b>				CEP <b>11060-001</b>	
MUNICIPIO <b>Santos</b>						UF <b>SP</b>	
<p><b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b></p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>Santos - SP</b>	DATA	<b>20/01/2023</b>
NOME	<b>ADELSINO CAMPOS DE SENA (Administrador)</b>	ASSINATURA	<i>Adelsino Campos de Sena</i>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026462-37.2023.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a).**MARCELLO DO AMARAL PERINO****Vistos.**

**1** - Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA (TOC), com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, alegando, em síntese, se encontrar inserida no ramo de transporte rodoviário de carga. Com mais de 31 (trinta e um) anos de existência, consolidou-se como uma das maiores referências da região no transporte rodoviários de cargas dos mais diversos setores da indústria e comércio, valendo-se de uma combinação favorável de inúmeros fatores, dentre eles a estabilização política e econômica no final dos anos 90, estendendo suas operações no estado de São Paulo e diversos outros estados da Federação em decorrência do grande volume de procura pelo transporte de cargas no Porto de Santos.

Não obstante, a partir de 2014 atravessa uma delicada crise econômico-financeira, derivada da redução do volume de transportes, agravada pela ordem econômica e mercadológica, bem como pela Pandemia de Covid-19, ocorrendo a retração do mercado, a queda das receitas e da liquidez, situação essa que levou a requerente à contratar pesasos empréstimos bancários, culminando no seu atual estado de crise, razão pela qual busca equacionar seu débitos e pugna pela concessão de recuperação judicial, invocando os requisitos legais para sua concessão.

**2** - Diante das informações contidas na petição inicial e dos documentos juntados pela requerente, ao menos em um exame preliminar pode-se admitir que a





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

requerente se encontra em situação de crise econômico-financeira, razão pela qual é de rigor a concessão da medida pretendida, notadamente porquanto preenchidos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, por conseguinte, desnecessária a observância de Recomendação nº 57, de 22/10/2019, do CNJ.

Pelo exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO** da recuperação judicial de **TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA.** e, em consequência nomeio como administrador judicial em continuidade **ARJ ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, CNPJ nº 37.083.676/0001-04, representada por Fabio Rodrigues Garcia, OAB/SP nº 160.182, com endereço à Rua Antônio Soares Leitão, nº 143, Sala 04, Sorocaba/SP, CEP: 18047-680 e endereço eletrônico arj@arj.adm.br., telefone: (15)3212-6993, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito.

Deve a administradora judicial, em 10 (dez) dias, cumprir o disposto no art. 22, I, a, da Lei. Em igual prazo, apresentará a administradora judicial sua proposta de honorários, com a indicação de seus auxiliares. Sem prejuízo, fixo como honorários provisórios para início dos trabalhos a remuneração mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão incorporados ao cálculo da remuneração final.

Deve o administrador judicial informar o Juízo a situação da empresa, em 10 (dez) dias, para os fins do art. 22, II, 'a', primeira parte, e 'c', da Lei n. 11.101/05, bem como cumprir o disposto no art. 22, I, a, da Lei. Em igual prazo, apresentará o administrador judicial sua proposta de honorários.

De acordo com o ensinamento de Nelson Abrão, que esclarece a importância da nomeação do administrador judicial, pela nova Lei de Recuperação de Empresas: “(...) *o administrador judicial, nas legislações mais avançadas, não tutela simplesmente os interesses dos credores, mas sim a salvaguarda dos interesses - que chama - de difusos, consistentes na preservação da empresa, com o escopo de manutenção dos empregos, na defesa dos direitos dos acionistas minoritários ( não controladores) e dos fornecedores do chamado “capital de crédito“ proveniente da coletividade por meio dos bancos, donde pode (...) falar-se, não sem propriedade, que hodiernamente é o dinheiro da coletividade,*






**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ**
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM**

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*portanto poupança difusa, que sustenta tecnicamente a atividade empresarial. Nesse sentido, o administrador judicial possui enorme relevância para os interesses coletivos e difusos, uma vez que sua atuação esta revestida de aspectos fundamentais quanto ao procedimento adjetivo, porque, muito mais que interesses privados, sobressai o legitimo interesse público.” (ABRÃO, 2005, p.378)*

Por isso, especial atenção deverá ser dedicada à fiscalização das atividades do devedor, o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Deverá ser averiguada a retirada de quem foi sócio da pessoa jurídica, quando se tratava de uma sociedade limitada. Deverão ser apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre a recuperanda.

Todos os relatórios mensais das atividades da recuperanda deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes.

**3 -** Dispensar a recuperanda de apresentação de certidões negativas para que a exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais.

Porém, devo registrar o posicionamento adotado em relação à exigência prevista no art. 57 da LRF, quanto à prova de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial. A falta de apresentação de certidão negativa de débito tributário não era considerada óbice para a concessão da recuperação, enquanto não editada a lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária, prevista no art. 68 da LRF (REsp. 1.187.404/MT, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Corte Especial). A legislação editada que previu o parcelamento dos tributos federais para empresas em recuperação impediu o acesso a tal benefício pelos devedores que não renunciaram às suas pretensões judiciais (art. 10, par. 2º., da Lei 10.522, com a redação conferida pela Lei. 13.043/2014), além de ter estabelecido condições mais gravosas do que as previstas em outras normas, como o prazo de 84 meses, e não de 180 ou 240 meses em outros regimes de parcelamento. Ademais, nos termos do art. 6º., par. 7º., da LRF, a concessão da recuperação




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ**
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM**

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

judicial não suspende a execução fiscal, autorizando o credor tributário a pleitear a satisfação do seu crédito pelas vias próprias. Ocorre que o STJ tem decidido que medidas de constrição patrimonial na execução fiscal, que impeçam o cumprimento do plano, devem ser afastadas pelo Poder Judiciário, em homenagem à preservação da empresa. O efeito prático disso é que os créditos tributários não são satisfeitos pela via do parcelamento especial nem pela via da execução fiscal, enquanto os créditos privados contemplados no plano são pagos. Como acertadamente constou da r. decisão da Min. Do STJ, Assueste Magalhães, no AgInt no REsp 1691409, "se o juízo da recuperação dispensa a regularidade fiscal da recuperanda, e na execução fiscal retira-se a efetividade do processo ao impedir atos de alienação, o que se verifica é a instituição de uma moratória sem amparo legal. O que sobra para a Fazenda Pública? Assistir silente aos acontecimentos? A Fazenda Pública, em última instância, é a própria sociedade brasileira. Por isso, quando se aniquila a possibilidade de recuperação do tributo, é a população brasileira que está pagando esse ônus, revertido nos tão reclamados problemas de falta de Investimento. Devem ser compatibilizados os interesses de todos os envolvidos na situação de crise: o devedor deve ter seu direito à recuperação assegurado, mas os credores também precisam ser satisfeitos, incluindo o Fisco. Não será mais possível dispensar-se o devedor de adotar alguma medida de saneamento fiscal, de modo que no momento oportuno deverá ser apresentada CND ou a adesão a parcelamento previsto em lei, seja a especial, seja outra modalidade mais benéfica.

**4 -** Determino à recuperanda, outrossim, que apresente contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição do seu controlador e administrador. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF.

**5 -** Suspendo as execuções contra a recuperanda, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. **Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes.**

**6** - O deferimento do processamento da recuperação judicial traz como consequência a suspensão da exigibilidade das dívidas sujeitas ao benefício legal por 180 dias, prazo em que os credores devem deliberar em assembleia sobre o plano de recuperação apresentado pelo devedor (art. 6º e art. 52, III, da Lei nº 11.101/05).

**7** - Comunique a recuperanda a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, e às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos. **Servindo esta decisão por cópia, assinada digitalmente, como ofício para regular intimação, comprovando nos autos o protocolo em 20 dias.**

**8** - Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado que deverá constar do edital.

Para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, do edital, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos artigos 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, bem como conter a relação de credores apresentada na petição inicial, na forma do art. 41, de referido diploma legal.

Observo, em especial, quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação, é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado) (art. 6º, § 2º), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

Concedo prazo de 48 horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital no endereço eletrônico da Serventia (1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br).

Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando pela imprensa oficial o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial.

Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o administrador judicial





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial.

**9** - A experiência tem demonstrado que a permanência do devedor em estado de recuperação por dois anos gera vários entraves, quer sob o aspecto financeiro, quer sob o aspecto negocial. Além de gastos com assessores financeiros, advogados e pessoas que devem estar à disposição do administrador judicial para prestar informações sobre as atividades, o devedor tem restrição de acesso ao crédito, pois as instituições financeiras são obrigadas a adotar provisões mais conservadoras nas operações com os devedores em recuperação e os demais agentes econômicos sentem-se inseguros em contratar com quem está no regime de recuperação judicial. Ao empresário que aprovou o plano de recuperação é mais vantajoso estar livre de tais entraves, podendo dedicar-se à retomada de sua atividade e ao cumprimento do plano. Por outro lado, não haverá prejuízo aos credores, que, mesmo depois da sentença de encerramento da recuperação, a qualquer tempo poderão requerer a falência ou a execução do título, em caso de descumprimento das obrigações. À fase inicial do processo de recuperação, que consiste na negociação e deliberação sobre o plano, é que deve ser dada máxima importância. É preciso deixar às partes que promovam a negociação das obrigações e a sua fiscalização de acordo com os seus interesses.

Considerando não ser ordem pública a norma da LRF que estabelece o prazo máximo de 2 anos do processo de recuperação judicial e que o art. 190 do CPC de 2015 permite mudanças no procedimento para ajustá-los às especificidades da causa, deverá a assembleia de credores deliberar a respeito do encerramento do processo na forma que for mais conveniente às partes (com a concessão da recuperação, por exemplo), o que permitirá a eliminação dos entraves à recuperanda na continuidade da atividade empresarial, sem prejuízo aos credores. **A propósito, desde logo autorizo o administrador judicial a convocar assembleia geral destinada à deliberação sobre o tema.**

**10** - O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º, do art. 7º, da Lei n. 11.101/05, fará publicar edital, contendo a relação de credores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

prazo do § 1º de referido dispositivo legal, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º, da Lei, terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação (art. 7º, § 2º, da Lei).

Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005), eventuais impugnações deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial (art. 8º, da Lei).

**11 -** O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.

Apresentado o plano, expeça-se o edital, contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções.

**12 -** Considerando decisão do STJ no Resp. 1.699.528, serão contados os prazos processuais em dias corridos, e não em dias úteis, como prevê o CPC.

**13 -** Fixo a remuneração da *expert* responsável pela lavratura do laudo de constatação prévia apresentado às fls. 967/1009 e parecer de fl.1235, considerando-se a sua complexidade e a qualidade do trabalho desenvolvido (Art. 51-A, §1º, da LRF), no importe de R\$12.000,00 (doze mil reais), providenciando a recuperanda o seu depósito no prazo de 05 dias.

**14 -** Por fim, intime-se o Ministério Público.

**Int. e Dil.**

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES - SP367421

**CERTIDÃO DE JUNTADA**  
**CP 1014062.38.2023**

**SANTOS, 22 de abril de 2024.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520248284499

Nome original: 1014062.38.2023 7ª Federal Santos.pdf

Data: 22/04/2024 14:07:47

Remetente:

ROSANGELA ARTILHEIRO ESTEVES

Distribuidor - Guarujá (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução da CArta Precatória 5006365-54.2018.4.03.6104 distribuida neste Juizo para cumprimento.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:59

Número do documento: 24042215490134200000311674282

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042215490134200000311674282>

Assinado eletronicamente por: FABIO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA - 22/04/2024 15:49:01



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 ([endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:santos-se07-vara07@trf3.jus.br))

**CARTA PRECATÓRIA n. 399/2023**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPRECA a VOSSA EXCELÊNCIA a CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do imóvel de matrícula 69.154 registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Guarujá/SP, localizado à Gleba 11 da Fazenda Vargem Grande, Vicente de Carvalho, Guarujá/SP, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 266681522).

Em anexo, encaminha-se cópia digitalizada integral dos referidos autos da execução fiscal para providências no âmbito desse **r. Juízo deprecado**, ao qual caberá, caso a diligência *hic et nunc* solicitada tiver de realizar-se mediante "juízo diverso", a observância do "caráter itinerante", à vista da regra extraída do artigo 262 do Código de Processo Civil. EXPEDIDA em Santos/SP, em 19 de setembro de 2023. Eu, Renata Quaggio Meirelles, Técnica Judiciária, RF: 1316, digitei. E eu, Carla Gleize Pacheco Froio, Diretora de Secretaria, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**  
*Juiz Federal*



Este documento foi gerado pelo usuário 094.\*\*\*.\*\*\*-13 em 19/09/2023 14:50:20

Número do documento: 23091914075867400000291340886

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091914075867400000291340886>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 19/09/2023 14:07:58

Num. 301326972 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:59

Número do documento: 24042215490134200000311674282

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042215490134200000311674282>

Assinado eletronicamente por: FABIO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA - 22/04/2024 15:49:01

Num. 322585425 - Pág. 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA QUAGGIO MEIRELLES. Protocolado em 19/09/2023 às 14:56:37, sob o número 1014062-38.2023.8.26.0223. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código G4JQv3Aq.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azuil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cândido Alexandre Munhóz Pérez**

Vistos.

Cumpra-se.

Nos casos de citação ou intimação frutífera, o juízo deprecante deverá ser comunicado por *e-mail*, de imediato<sup>1</sup>.

Após, devolva-se a carta precatória, com as nossas homenagens.

Intime-se.

Guarujá, 10 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

<sup>1</sup> CPC, art. 232. Nos atos de comunicação por carta precatória, rogatória ou de ordem, a realização da citação ou da intimação será imediatamente informada, por meio eletrônico, pelo juiz deprecado ao juiz deprecante.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 RUA AZUIL LOUREIRO, 691, Guarujá-SP - CEP 11430-110  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**  
 Valor da Causa: **R\$ 13.626.449,23**  
 Nº do Mandado: **223.2023/032842-7**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Requerido: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÕES DE CARGAS LTDA**, CNPJ 67546671000123, com endereço à Nossa Senhora de Fatima, 353, Sala 01, Chico de Paula, CEP 11085-203, Santos - SP

**DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:**

**Comarca: Santos - Vara: 7ª VARA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS**

**E-mail: santos-se07-vara07@trf3.jus.br**

**Endereço: Barao do Rio Branco Nº 30 – 2º ANDAR, CEP: 11010040, Santos - SP**

**Nº Processo na Origem: 5006365-54.2018.4.03.6104**

**Classe na Origem: Classe de Origem no Juízo Deprecante << Informação indisponível >>**

**Objeto na Origem: Objeto de Origem no Juízo Deprecante << Informação indisponível >>**

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: THOMAZ CORREA FARQUI

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **n5hse9**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Guarujá, 27 de outubro de 2023.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA VALERIA DIAS TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código HnR4yQpn.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:59

Número do documento: 24042215490134200000311674282

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042215490134200000311674282>

Assinado eletronicamente por: FABIO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA - 22/04/2024 15:49:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 RUA AZUIL LOUREIRO, 691, Guarujá-SP - CEP 11430-110  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**  
 Valor da Causa: **R\$ 13.626.449,23**  
 Nº do Mandado: **223.2023/032842-7**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Requerido: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÕES DE CARGAS LTDA**, CNPJ 67546671000123, com endereço à Nossa Senhora de Fatima, 353, Sala 01, Chico de Paula, CEP 11085-203, Santos - SP

**DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:**

**Comarca: Santos - Vara: 7ª VARA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS**

**E-mail: santos-se07-vara07@trf3.jus.br**

**Endereço: Barao do Rio Branco Nº 30 – 2º ANDAR, CEP: 11010040, Santos - SP**

**Nº Processo na Origem: 5006365-54.2018.4.03.6104**

**Classe na Origem: Classe de Origem no Juizo Deprecante << Informação indisponível >>**

**Objeto na Origem: Objeto de Origem no Juizo Deprecante << Informação indisponível >>**

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: THOMAZ CORREA FARQUI

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjssp.jus.br](http://www.tjssp.jus.br), informe o número do processo e a senha **n5hse9**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Guarujá, 27 de outubro de 2023.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA VALERIA DIAS TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código ABC2C2.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LISETE REIS GONZALEZ MIRANDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código L17c5B8B.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azuil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3325-1253, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Liséte Reis Gonzalez Miranda (27242)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/032842-7 dirigi-me ao endereço: à Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 353, Sala 01, Chico de Paula, Santos/SP, e aí sendo, intimei Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda, na pessoa de seu rep. Legal, o qual bem ciente ficou do inteiro teor do r. Mandado, aceitando a copia que lhe ofereci, exarando seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 30 de janeiro de 2024.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LISETE REIS GONZALEZ MIRANDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código yrMYXJcy.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:59

Número do documento: 24042215490134200000311674282

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042215490134200000311674282>

Assinado eletronicamente por: FABIO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA - 22/04/2024 15:49:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azulil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3325-1253, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que expeço o presente ato ordinatório, tão somente, para emissão de nova folha de rosto. Nada Mais. Guarujá, 09 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Alice Beatriz Alves de Brito, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALICE BEATRIZ ALVES DE BRITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código u4LLDMY.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 RUA AZUIL LOUREIRO, 691, Guarujá-SP - CEP 11430-110  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**  
 Valor da Causa: **R\$ 13.626.449,23**  
 Nº do Mandado: **223.2024/004306-9**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Requerido: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÕES DE CARGAS LTDA**, CNPJ 67546671000123, com endereço à Gleba 11, S/N, Fazenda Vargem Grande - Matrícula 69154, Jardim Esplanada do Castelo (v, CEP 11460-999, Guarujá - SP **PARA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 69.154 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ/SP, LOCALIZADO À GLEBA 11 DA FAZENDA VARGEM GRANDE, VICENTE DE CARVALHO, GUARUJÁ/SP NOS TERMOS DA CARTA PRECATÓRIA.**

**DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:**

**Comarca: Santos - Vara: 7ª VARA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS**

**E-mail: santos-se07-vara07@trf3.jus.br**

**Endereço: Barao do Rio Branco Nº 30 – 2º ANDAR, CEP: 11010040, Santos - SP**

**Nº Processo na Origem: 5006365-54.2018.4.03.6104**

**Classe na Origem: Execução Fiscal**

**Objeto na Origem: Constatação e avaliação**

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cândido Alexandre Munhóz Pérez

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **n5hse9**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Guarujá, 09 de fevereiro de 2024.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA VALERIA DIAS TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código BABz1Cok.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azuil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3325-1253, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1014062-38.2023.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **União Federal - PRFN**  
 Requerido: **Toc Terminais de Operações de Cargas Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **João Paulo Bruno Barbar (26922)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2024/004306-9 dirigi-me ao cadastro técnico da prefeitura de Guarujá, onde me informaram que se trata de uma área de mata, desabitada, na lateral da estação de água da Sabesp. De acordo com pesquisa com corretores locais, encontrei o valor de R\$500,00 o m2. Sendo assim, conforme indicado na ficha 1 da matrícula que acompanha o mandado, trata-se de uma área de 52.500,00 m². Portanto, avalio o imóvel em R\$26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 19 de abril de 2024.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO PAULO BRUNO BARBAR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014062-38.2023.8.26.0223 e o código kgH TH5QO.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:59

Número do documento: 24042215490134200000311674282

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042215490134200000311674282>

Assinado eletronicamente por: FABIO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA - 22/04/2024 15:49:01





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

SANTOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

Advogado do(a) EXECUTADO: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES - SP367421

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que faço juntada do resultado da prenotação/averbação da penhora sobre imóveis, no sistema ARISP, cuja(s) cópia(s) segue(m).

**Santos, 25 de abril de 2024.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:27:59

Número do documento: 24042503104383000000312012180

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042503104383000000312012180>

Assinado eletronicamente por: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 25/04/2024 03:10:43

# Penhora Online

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Usuários

E-CPF: CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 1526 XXXXXXX

## Resposta de solicitação de averbação de penhora

### Protocolo

PH000484018

### Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

### Data da Solicitação

18/09/2023

### Status

Respondido

### Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP

### Nº Processo

5006365-54.2018.4.03.6104

### Número da Prenotação

466169

### Data da Prenotação

19/09/2023

### Vencimento da Prenotação

19/10/2023

### Resposta

Penhora respondida em 25/09/2023 16:57:16.

[SOLICITAR SUPORTE](#)



### Matrículas Associadas

---



Valide aqui  
a certidão.LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

matrícula

69154

ficha

01

Guarujá, 02 de julho de 19 90

**IMÓVEL:** GLEBA nº 11, da Fazenda Vargem Grande, situado no distrito de Vicente de - Carvalho, município e comarca de Guarujá-SP, com a seguinte descrição: partindo do ponto "B", localizado sobre o alinhamento de divisa entre o sítio Vargem Grande - e Caramú e distante 564,00ms do ponto 4A, segue com o rumo de 0º 27' SE por 1.235m até atingir o ponto inicial da gleba 11; desse ponto segue com o rumo de 0º 27' SE por 140,00ms; desse ponto segue com o rumo de 89º 33' NE por 375,00ms; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 0º 27' NW por 140,00ms; desse ponto segue com o rumo de 89º 33' SW por 375,00ms atingindo o ponto inicial da descrição, confrontando em todo o seu perímetro com o remanescente da gleba 3 do Sítio Vargem - Grande e encerrando a superfície de 52.500,00ms². Cadastrado pelo INCRA sob nº - - 642.029.000.400-5.-

**PROPRIETÁRIOS:** LUCIANO CASTRO GONZALEZ, médico e sua mulher LAURA CASTRO VALLEJO, - que também se assina LAURA VALLEJO CASTRO, do lar, brasileiros, casados sob o regi- me de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados e residentes em Santos-SP, à Rua Castro Alves nº 63, portadores dos RG. nºs 2.363.741-SP e 2.409.. 209-SP, e inscritos no CPF/MF sob nº 017.165.148-00; ANTONIO CASTRO GONZALEZ, bra- sileiro, solteiro, maior, engenheiro, domiciliado e residente em Santos-SP, à Ave- nida Bartolomeu de Gusmão nº 03, aptº 112, portador do RG. nº 1.398.431-SP, e ins- crito no CPF/MF sob nº 017.200.078-53; ABELARDO CASTRO GONZALEZ, engenheiro casado com THEREZA ORTIZ DE SALLES CASTRO, do lar, brasileiros, sob o regime de separação de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme escritura de Pacto Antenupcial em' 25 de março de 1960, no 2º Cartório de Notas de Santos, devidamente registrada sob nº 65 no livro auxiliar do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, residentes e domiciliados em Santos-SP, à Rua Ivampa Lisboa nº 55, portadores dos RG. nºs - - 912.143-SP e 1.016.135-SP e inscritos no CPF/MF sob nº 017.165.228-20; VENÂNCIO GON- ZALEZ CONDE, proprietário, casado com MARIA CECILIA FERAZ DE CONDE, do lar, brasilei- ros, sob o regime de separação de bens, conforme escritura de Pacto Antenupcial de 14 de novembro de 1952, do 5º Cartório de Notas de Santos, devidamente registrada' sob nº 626 no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, anteriormente a Lei - 6.515/77, domiciliados e residentes em Santos-SP, à Rua Castro Alves nº 131, porta- dores respectivamente dos RG. nºs 1.393.223-SSP-SP e 1.172.392-SSP-SP, e inscritos' no CPF/MF sob nº 017.033.908-49.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições nºs 3.131, 3.133, 3.134 e 3.135, e matrícula nº - 8.056, deste Cartório.-

Escrevente autorizado.

R.01

02 de julho de 1990

Por escritura de 14 de agosto de 1989, do 5º Cartório de Notas de Santos-SP., li- vro 988, fls. 88, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel acima des- crito a ACRINO BARBOSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 4.709.342-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 361.815.. 108-00, residente e domiciliado em Santos-SP., à Rua Dr. Cochran nº 24, pelo pre- ço de NCz\$5.415,00. Foi apresentada a xerox autenticada do Certificado de Cadastro do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no qual consta o - seguinte: código do imóvel - 642-029-000-400-5 (área maior), área total 653,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 mod. fiscal - 10,00, nº de mod. fiscais 5,10, - valor da terra nua tributado Cr\$1.575,00 - proporcional. Registrado por - - - - - escrevente autorizado.

FL.

continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDYKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.brsaec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui  
a certidão.

matrícula

69154

ficha

01

verso

R.02

02 de julho de 1990

Por escritura de 14 de março de 1990, do 5º Cartório de Notas de Santos-SP., do livro 993, fls.157, ACRINO BARBOSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 4.709.342-SSP-SP., e do CIC. 361.815.108-00, residente e domiciliado em Santos-SP., à Rua Dr. Cochrane nº 24, instituiu em favor de LUCIANO CASTRO GONZALEZ, e sua mulher LAURA CASTRO VALLEJO, que também assina LAURA VALLEJO CASTRO; ANTONIO CASTRO GONZALEZ; ABELARDO CASTRO GONZALEZ, casado com TEREZA ORTIZ DE SALLES CASTRO; VENÂNCIO GONZALEZ CONDE, casado com MARIA CECILIA FERREZ DE CONDE, retro qualificados, e RODRIMAR S/A TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS E ARMAZENS GERAIS com sede em Santos-SP., à Rua General Câmara nº 141, inscrita no CGC/MF sob nº 52.223.427/0001-52; TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA, com sede em Santos-SP., à Rua Dr. Cochrane nº 53, inscrita no CGC/MF sob nº 58.136.037/0001-21; TRANSITARIA BRASILEIRA S/A - TRANSBRASA, inscrita no CGC/MF sob nº 45.557.022/0001-95, com sede à Avenida Moinho Fabrini nº 277, em São Bernardo do Campo-SP; ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Líbero Badaró nº 47, inscrita no CGC/MF sob nº 60.526.977/0001-79; HIPERMAR S/A TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO, com sede em Curitiba-PR, na Br. 116, Km. 03, bairro Xaxim, inscrita no CGC/MF sob nº 75.222.323/0001-29; S.MAGALHÃES S/A DESPACHOS, SERVIÇOS MARÍTIMOS E ARMAZENS GERAIS, com sede em Santos-SP., à Praça da República nº 62, 2º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 58.130.089/0001-90; TERGUAR - TERMINAIS GUARUJÁ S/C LTDA, com sede em Guarujá-SP Estrada Piaçaguera, Km. 81,5 inscrita no CGC/MF sob nº 60.017.175/0001-33; NOVOS HORIZONTES - COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Braz Leme nº 2317, inscrita no CGC/MF sob nº 49.467.731/0001-30; HERMINIO LUBIANO, brasileiro, diretor de empresa, portador do RG. 5.478.521, e do CIC. nº 074.310.238-04, casado com MARIA NILZA PICAGLI LUBIANO (brasileira, do lar, RG. nº 9.843.199-SP), sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos-SP., à Rua Marechal Deodoro nº 2222; ANTONIO LUBIANI, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 4.956.132-SP., inscrito no CPF/MF sob nº 194.438.898-20, casado com MAGALI HUBERT LUBIANI (brasileira, estudante, portadora do RG. 16.340.780-SP), pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado em Piracicaba-SP., à Avenida Barão de Piracimirim nº 899, aptº 151; TRANSPORTADORA CORTES LTDA, com sede em Santos-SP., à Rua Aguiar de Andrade nº 14/28, inscrita no CGC/MF sob nº 58.197.120/0001-00, a título gratuito, a SERVIDÃO DE PASSAGEM, em caráter Perpetuo sobre uma faixa de terreno/objeto da presente matrícula, que assim se descreve: Partindo do ponto "B", localizado sobre o alinhamento de divisa do Sítio Vargem Grande com o Carahú e distante 564,00ms do ponto 4-A, segue com o rumo de 0 grau 27' SE por 1.235ms até atingir o ponto inicial da servidão de passagem em questão; desse ponto segue com o rumo 0 grau 27' SE por 140,00ms; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 89 graus 33' NE por 375,00ms; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 0 grau 27' NW por 25,00ms, confrontando até esse ponto com o remanescente da gleba 03 do Sítio Vargem Grande; desse ponto segue com o rumo de 89 graus 33' SW por 350,00ms desse ponto segue com o rumo de 0 grau 27' NW por 115,00ms, confrontando até este ponto com o remanescente da gleba 11 desmembrada da gleba 3 do Sítio Vargem Grande desse ponto segue com o rumo 89 graus 33' SW por 25,00ms atingindo o ponto inicial da descrição, confrontando neste alinhamento com o remanescente da mesma gleba 03 anteriormente referida, encerrando a superfície de 12.250,00ms2, (valor da terra - nua tributado - proporcional - Cr\$367,50 - ).- Registrado por

Escrevente autorizado.-

R.03

17 de junho de 1996

Por Determinação, constante do Mandado Judicial, passado nos autos

continua na ficha 02

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDYKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>
  
 Documento assinado digitalmente  
 www.registradores.onr.org.br


  
 Oficial Designado  
 COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO



Valide aqui a certidão.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

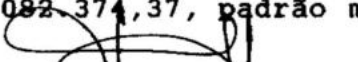
Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matrícula 69.154

Ficha 02

Guarujá, 17 de junho de 19 96

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

da Carta Precatória, registrada sob n. 03/96, oriunda da 2a. Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Santos-SP., extraída dos autos da Execução Fiscal (processo n. 430/93), que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra a ESTRADA TRANSPORTES LTDA., com sede em Santos-SP., à Avenida Nossa Senhora de Fátima n. 353, CGC/MF sob n. 52.067.030/0001-19, na pessoa de seu sócio gerente, ACRINO BARBOSA DE FREITAS, já qualificado, expedido aos 04 de junho de 1996, pelo Juízo de Direito e Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá-SP., fica registrada a PENHORA que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido nomeado como fiel depositário, ACRINO BARBOSA DE FREITAS. (Valor da Causa Cr\$67.082.374,37, padrão monetário vigente em 05/04/93). Registrado por  escrevente.

WWS

R.04

18 de junho de 2001

Por determinação constante do Mandado Judicial expedido aos 05 de junho de 2001, pelo Juízo de Direito da 2a. Vara do Cartório do 2o. Ofício da Fazenda Pública de Santos-SP., passado nos autos da Execução Fiscal (proc. n° 430/93 - DA n° 146699416-NL), que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra ESTRADA TRANSPORTES LTDA., já qualificada, feita a presente averbação para ficar constando o levantamento da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R.03 acima.

Averbado por 

Wanderley Américo de Freitas Escrevente Substituto

WWS

R.05

14 de junho de 2002

Por escritura datada de 14 de março de 1990, livro 993, folhas 157, re-ratificada por escritura datada de 28 de dezembro de 1995, Livro 1.063, folhas 038, ambas lavradas

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UUVYCE

Documentos assinados digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

Matricula

69.154

Ficha

02

Verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>

no 5o. Tabelião de Notas de Santos-SP., **ACRINO BARBOSA DE FREITAS**, já qualificado, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima No. 640, instituiu a favor do imóvel consistente na **Gleba "25" da Fazenda Vargem grande**, objeto da matrícula No. 89.461, de propriedade de **DESPACHOS ADUANEIROS MAIA LTDA.**, com sede em Santos-SP., na Praça da República No. 87, 6o. andar, conjunto 62/64, inscrita no CGC/MF sob No. 58.192.345/0001-74, a título gratuito a **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM E TRÂNSITO**, sobre a faixa de terra descrita no R.02, retro. Foi apresentado o **ITR - Imposto Territorial Rural - 2001** - no qual consta o seguinte: Número do Imóvel na Receita Federal: 3494043-00; Nome do imóvel: Sítio Vargem Grande; Município do Imóvel: Guarujá-SP; Área Total do Imóvel 507,2 ha; Valor do Imóvel: R\$900.000,00(em área maior); Área Tributável: 252,0 ha; Valor da Terra Nua: R\$480.000,00; Área Aproveitável: 250,0 ha; Valor Tributável R\$238.464,00; Valor proporcional - R\$2.205,00.-

Registrado por

Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

Jr

R.06

14 de junho de 2002

Pela mesma escritura datada de 14 de março de 1990, re- ratificada por escritura datada de 28 de dezembro de 1995, já mencionadas, **ACRINO BARBOSA DE FREITAS**, já qualificado, instituiu a favor do imóvel consistente na **Gleba "27" da Fazenda Vargem grande**, objeto da matrícula No. 89.462, de propriedade de **VICENTE APARICIO Y MONCHO**, brasileiro, empresário, RG. No. 3.698.009-SSP/SP, CIC No. 322.403.258-

continua na ficha 03

ONR

COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Oficial Designado  
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO





Valide aqui a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matrícula	Ficha
69.154	03

Guarujá, 14 de junho de 2002

7, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **RUTEMAR MAGALHÃES APARICIO**, brasileira, empresária, RG. No. 11.598.285-SSP/SP, CIC No. 33.617.348-27, residentes e domiciliados em Santos-SP., na Avenida Presidente Wilson No. 2.131, apto. 801; **JOSÉ MARIA APARICIO MONCHO**, brasileiro, empresário, RG. No. 3.350.961-1-SSP/SP, CPF/MF No. 733.690.638-91, casado sob regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com **CELIA REGINA OLIVEIRA APARICIO**, brasileira, empresária, RG. No. 6.350.766-3-SSP/SP, CIC No. 58.988.258-00, residentes e domiciliados em Santos-SP., na Rua Castro Alves No. 136, apto. 12; **MILTON VENEZIANI**, brasileiro, empresário, RG. No. 3.145.875-SSP/SP, CIC No. 33.361.888-49, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com **VERA LUCIA RODRIGUES VENEZIANI**, brasileira, empresária, RG. No. 3.717.913-2-SSP/SP, CIC No. 784.032.358-87, residentes e domiciliados em Santos-SP., na Avenida Presidente Wilson No. 2.159, apto. 32; e **WILTON ALONSO LOPES**, brasileiro, empresário, RG. No. 2.061.800-SSP/SP, CIC No. 017.179.288-0, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com **DINALVA CECILIA FERREIRA LOPES**, brasileira, empresária, RG. No. 5.320.964-3-SSP/SP, CIC No. 040.487.268-97, residente e domiciliado em Santos-SP., na Avenida Washington Luiz No. 537, apto. 71, a título gratuito a **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM E TRANSITO**, sobre a faixa de terra descrita no R.02, retro. Foi apresentado o **ITR - Imposto Territorial Rural - 2001** - no qual consta o seguinte: Número do Imóvel na Receita Federal: 3494043-0; Nome do imóvel: Sítio Vargem Grande;

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>



Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

Matrícula	Ficha
69.154	03
	Verso

Município do Imóvel: Guarujá-SP; Área Total do Imóvel 507,2 ha; Valor do Imóvel: R\$900.000,00 (em área maior); Área Tributável: 252,0 ha; Valor da Terra Nua: R\$480.000,00; Área Aproveitável: 250,0 ha; Valor Tributável R\$238.464,00; Valor proporcional - R\$2.205,00.-

**Registrado por** *[Assinatura]* **Wanderley Américo de Freitas**  
Escrevente Substituto **Jr**

**Av.04** 27 de fevereiro de 2003

Por escritura datada de 16 de dezembro de 2002, lavrada no 140. Tabelião de Notas de São Paulo-SP., Livro 2.133, folhas 291, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se atualmente cadastrado pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sob nº 617091-016918-6, conforme comprova a cópia autenticada do CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - 1998/1999, expedido pelo referido órgão, aos 09/06/1999

**Averbado por** *[Assinatura]* **Wanderley Américo de Freitas**  
Escrevente Substituto **Jr**

**Av.05** 27 de fevereiro de 2003

Pela mesma escritura datada de 16 de dezembro de 2002, já mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o casamento de **ACRINO BARBOSA DE FREITAS** com **FABIANA NUNES NOGUEIRA**, celebrado em 28 de abril de 2001, sob o regime da separação total de bens, passando a contraente a assinar **FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, nos termos da escritura de pacto antenupcial datada de 23 de

continua na ficha 04

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>

saes

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Oficial Designado  
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO







Valide aqui a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matrícula

Ficha

69.154

04

Guarujá, 27 de fevereiro de 2003

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

março de 2001, lavrada às folhas 205, do Livro 143, do 10o. Cartório de Notas de Santos-SP, registrada sob nº 1.915 no Livro 03 de Registro Auxiliar do 3o. Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., aos 10 de dezembro de 2002, conforme cópia da certidão de casamento extraída do termo nº 39.680, às folhas 089, do Livro B-135, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1o. Subdistrito da comarca de Santos-SP., aos 28 de abril de 2001, e a certidão do registro do mencionado pacto antenupcial, expedida pelo referido Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de dezembro de 2002.

Averbado por

Wanderley Américo de Freitas Escrevente Substituto

Jr

R.06 27 de fevereiro de 2003

Pela mesma escritura datada de 16 de dezembro de 2002, já mencionada, **ACRINO BARBOSA DE FREITAS**, comerciante, RG. nº 4.709.342-0-SSP/SP, CPF/MF nº 361.815.108-00, com o consentimento de sua esposa **FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, universitária, RG. nº 28.852.355-5-SSP/SP, CPF/MF nº 197.661.298-51, brasileiros, casados pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 10o. Tabelião de Notas de Santos-SP., em 23 de março de 2001, no Livro 143, às folhas 205, registrada sob nº 1.915 no Livro 03 de Registro Auxiliar do 3o. Serviço de Registro de Imóveis de Santos-SP., residentes e domiciliados em Santos-SP., na Avenida Bernardino de Campos nº 598, apto. 41, deu o imóvel objeto da presente matrícula em primeira,

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



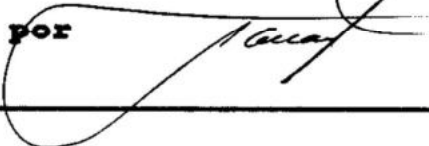


Valide aqui a certidão.

Matrícula	Ficha
69.154	04
	Verso

Única e especial **HIPOTECA a MONSANTO DO BRASIL LTDA.**, com sede em São Paulo-SP., na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, 7o. e 8o. andares, Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.858.525/0001-45, para garantia do contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Movimentação de Containeres, com prazo de 12 meses, onde ficou pactuado o recebimento da quantia de R\$400.000,00, até 20 de dezembro de 2002, a título de antecipação de pagamento pelos serviços a serem executados pela devedora, **ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, com sede na cidade de Santos-SP., na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 353, Armazém I, bairro Chico de Paula, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.042.534/0001-35, em razão do contrato já mencionado e será descontado das faturas emitidas pela devedora com vencimento a partir do mês de janeiro de 2003, à razão de 10% dos valores brutos de cada fatura emitida no mês de janeiro de 2003, e à razão de 25% nos meses subsequentes, incluindo-se tributos e o acréscimo de 0,15%, a título de "ad valorem", tudo na forma e demais condições constantes do título.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDYKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>

Registrado por  Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

17.07 16 de outubro de 2003 Jr

por instrumento particular datado de 28 de julho de 2003, **MONSANTO DO BRASIL LTDA**, já qualificada, tendo recebido totalidade de seu crédito, no valor originário de R\$400.000,00, autorizou o cancelamento da hipoteca que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em

continua na ficha 05

saes  
 Documento assinado digitalmente  
 www.registradores.onr.org.br  
 Oficial Designado  
 COMARCA DE GUARUÁ - SÃO PAULO





Valide aqui a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matrícula	Ficha
69.154	05

Guarujá, 16 de outubro de 2003

consequência feito o cancelamento do R.06 retro.

Averbado por

Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

WWS

Av.11

07 de julho de 2015

**Retificação de Ofício** - Com base no artigo 213, inciso I, letra "a" da Lei 6015/73, é feita a presente averbação para ficar constando que, a numeração correta dos atos lançados em 27 de fevereiro de 2003 e 16 de outubro de 2003, são, respectivamente, os seguintes: Av.07, Av.08, R.09 e R.10, e não como por engano constou dos referidos atos, os quais ficam retificados quanto a este particular e ratificados em todos os demais termos e dizeres.

Averbado por:

Waldir Francisco da Silva  
Escrevente Substituto

jr

R.12

09 de dezembro de 2015

**Transferência de Imóvel à Sociedade** - Por requerimento de 21 de julho de 2015 e certidão extraída do registro nº 414.381/08-7 de 30 de dezembro de 2008 expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, **ACRINO BARBOSA DE FREITAS** casado com **FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula a título de conferência de bens para integralização de capital social a **ESTRADA TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA**, com sede em Santos-SP, à Avenida Nª Sa de Fátima nº 353, sala 1, Chico de Paula, CNPJ nº 67.546.671/0001-23, pelo valor de R\$477.527,00. Cadastrado no INCRA conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010. Dados do Imóvel Rural- Código do Imóvel Rural: 617.091.016.918-6; Denominação do Imóvel Rural: Gleba nº 11 Fazenda Vargem Grande; Área total (ha) 5,2000; Classificação fundiária: Minifundio; Data do Processamento da Última Declaração: 08/11/2002; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Rodovia Piaçaguera-Guarujá; Município Sede do Imóvel Rural: Guarujá; UF: SP; Módulo Rural (ha): 10,0000; Nº Módulos Rurais: 0,52; Nº Módulos

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UVYCE>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



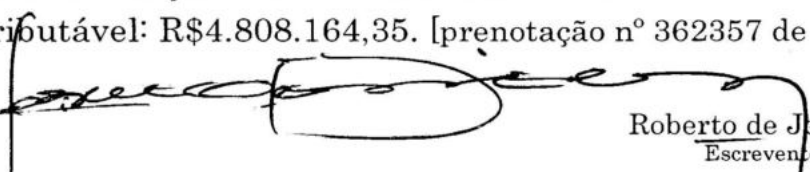


Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDYKQ-Y739W-GG6FJ-UUYCE>

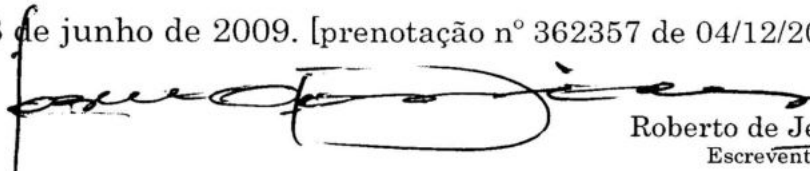
Matricula	Ficha
69.154	05
	Verso

Fiscais: 0,5200; FPM (ha): 2,00; Situação Jurídica do Imóvel Rural (áreas registradas); Município do Cartório: Guarujá; Data do registro: 01/07/1990; Ofício: Único; Matrícula: 69154; Livro 2; Área (ha) 5,2000; Área do Imóvel Rural (ha): Registrada: 5,2000; Área Medida: 5,2000; Dados do Titular (Declarante): ACRINO BARBOSA DE FREITAS; CPF/MF nº 361.815.108-00; Nacionalidade: Brasileira; % De Detenção do Imóvel Rural: 100; Dados de Controle - Data de Lançamento: 01/12/2014; CCIR: 01605803151. Valor da Terra Nua Tributável: R\$4.808.164,35. [prenotação nº 362357 de 04/12/2015]

Registrado por  Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto afg  
09 de dezembro de 2015

AV.13

**Alteração da Denominação Social** - Pelo mesmo requerimento datado de 21 de julho de 2015, é feita a presente averbação para constar que a ESTRADA TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA teve a sua denominação social alterada para TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA, conforme cópia autenticada do instrumento particular de 18 de fevereiro de 2009, registrado sob nº 165.723/09-9 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 08 de junho de 2009. [prenotação nº 362357 de 04/12/2015]

Averbado por  Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto afg

**AV.14.** Protocolo nº 456.550 de 17 de janeiro de 2023. **Penhora.** Nos termos do Termo de Penhora expedido pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos-SP, aos 20 de outubro de 2022, nos autos de processo nº 1022556-73.2022.8.26.0562, da ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécie de Contratos, que MATEOS E BLANCO DO NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA., promove contra TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA., já qualificada, procedo à presente averbação para constar a **penhora** do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$567.265,29. Depositário: a executada. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$661,06. Guarujá, 24 de janeiro de 2023. Selo digital nº 120469321GC000378354DU231.

(continua na ficha 06)

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Oficial Designado  
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO





Valide aqui a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Matrícula

Ficha

69.154

06

Guarujá, 24 de janeiro de 2023

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.15.** Protocolo nº 466.169 de 19 de setembro de 2023. **Penhora.** Nos termos da certidão expedida por 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos-SP, em 18/09/2023, nos autos de processo nº 5006365-54.2018.4.03.6104 da Execução Fiscal, que MINISTERIO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 00.394.460/0471-05, promove contra TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA, já qualificada, fica averbada a **penhora** do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$14.839.177,86. Depositário: MARINA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ, CPF/MF: 801.252.048-68. Os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação. Guarujá, 22 de setembro de 2023. Selo digital nº 120469321TE000448641IY231.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP**

**TÍTULO ON LINE**

Certifico e dou fé, que a presente reprodução está conforme o original e, foi extraído nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei Federal 6015/73, representando cópia de ato(s) praticado(s) nesta data, não abrangendo negativa de ônus e alienações, bem como, eventuais títulos prenotados nesta serventia, entre o lapso temporal deste protocolo até o seu efetivo registro.



Guarujá, 22/09/2023 - 12:38.

**(CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE)**  
Francisco Jose de Almeida Prado Ferraz Costa Junior, Oficial

Selo digital nº: 120469391VQ000448640HN23W

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pela 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP.

\*\*\* Os Emolumentos da presente certidão estão incluídos no registro do título. \*\*\*

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YDKQ-Y739W-GG6FJ-UVYCE>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104**  
**EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA**  
**Advogado do(a) EXECUTADO: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES - SP367421**

**INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA**

**Destinatário:** Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

**Finalidade:** Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2024



MM JUIZ(A)

A UNIÃO (Fazenda Nacional) informa a esse d. Juízo que não tem interesse na adjudicação do bem imóvel penhorado, motivo por que requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a sua alienação por iniciativa particular, por meio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI.

Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei ([comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br)). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.



Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ([https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Roberto Santos

PFN







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA

Advogado do(a) EXECUTADO: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES - SP367421

## DESPACHO

Nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, a exequente pode se valer da alienação por sua própria iniciativa, hipótese na qual cabe ao Juízo tão somente a fixação do prazo, da forma de publicidade, do preço mínimo, das condições de pagamento, das garantias e da comissão de corretagem.

Nessa linha, defiro o requerimento de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, a ser realizada através do sistema COMPREI, gerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional, devendo durante todo o procedimento, serem observadas as disposições contidas no Código de Processo Civil, fixando as seguintes condições:

A) Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias;

B) Forma de publicidade - oferta do bem pela internet, no site Comprei (comprei.pgfn.gov.br) e pelo órgão de imprensa oficial, com comprovação nos autos;

C) Preço mínimo - não inferior a 50% do fixado na última avaliação constante dos autos;

D) Pagamento - 1. Pagamento à vista: os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. 2. Pagamento parcelado: O sistema COMPREI concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação nos termos propostos pela exequente;

E) Garantias - a exequente será credora do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso de bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado;

F) Comissão de corretagem/leiloeiro - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

Intime-se a Fazenda Nacional do deferimento do leilão pelo sistema COMPREI e para que informe previamente no processo a data designada para as praças, bem como, todos os procedimentos adotados para a alienação.



Intimem-se a(s) parte(s) executada(s) e demais interessados do deferimento do leilão através do sistema COMPREI, bem como, dos termos dos artigos 675 e 826 do CPC.

Santos, 23 de setembro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:28:02

Número do documento: 24092314570682400000327983416

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092314570682400000327983416>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 23/09/2024 14:57:06

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 29/10/2024 15:28:02

Número do documento: 24092611430014900000328413246

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092611430014900000328413246>

Assinado eletronicamente por: CARLA VIEIRA CEDENO - 26/09/2024 11:43:00



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5006365-54.2018.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: FERNANDA DEPIERI CORREA RODRIGUES - SP367421

**DECISÃO**

Informando estar em recuperação judicial, a executada requereu a suspensão da execução fiscal.

O Tema 987 (“Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não tributária.”) foi, em 28.06.2021 desafetado, tendo em vista a superveniente alteração legislativa.

Segundo o voto proferido pelo Ministro Mauro Campbell Marques, relator do REsp n. 1.694.261 - SP, a inclusão do § 7º-B ao art. 6º da Lei 11.101/2005, pela a Lei 14.112/2020, permite a prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial, ajustando-se ao entendimento daquela Corte, no sentido de que “cabe ao juízo da recuperação judicial analisar e deliberar sobre tais atos constritivos, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial”. O Relator ainda destacou que “cabe ao juízo da recuperação judicial verificar a viabilidade da constrição efetuada em sede de execução fiscal, observando as regras do pedido de cooperação jurisdicional (art. 69 do CPC/2015), podendo determinar eventual substituição, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial”. (AI 5011533-50.2017.4.03.0000, Rel. Nery da Costa Junior, TRF3 - 3ª Turma, Intimação via sistema – 26.04.2022).

A eventual substituição tornar-se-á possível se a constrição efetivada pelo Juízo da execução fiscal recair sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial.

Nessa linha:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 6º, § 7-B, DA LEI Nº 11.101/2005. VALORES EM DINHEIRO. BENS DE CAPITAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA. 1. Os autos buscam definir se está configurado o conflito positivo de competência na espécie e, sendo esse o caso, qual o juízo competente para, em**



execução fiscal, determinar a constrição de valores pertencentes a empresa em recuperação judicial. 2. A caracterização do conflito de competência pressupõe que a parte suscitante demonstre a existência de divergência concreta e atual entre diferentes juízos que se entendem competentes ou incompetentes para analisar determinada causa. 3. Na hipótese, o Juízo da recuperação judicial, ao determinar o desbloqueio de valores efetivado na execução fiscal, invadiu a competência do Juízo da execução. 4. O artigo 6º, § 7º-B, da Lei nº 11.101/2005, introduzido pela Lei nº 14.112/2020, dispõe que se a constrição efetivada pelo Juízo da execução fiscal recair sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, caberá ao Juízo da recuperação determinar a substituição por outros bens, providência que será realizada mediante pedido de cooperação jurisdicional. 5. O Superior Tribunal de Justiça, interpretando a abrangência da expressão "bens de capital" constante do artigo 49, § 3º, da LREF, firmou entendimento no sentido de que se trata de bens corpóreos, móveis ou imóveis, não perecíveis ou consumíveis, empregados no processo produtivo da empresa. 6. A Lei nº 14.112/2020, ao incluir o artigo 6º, § 7º-B, na Lei nº 11.101/2005, utilizou-se da expressão "bens de capital" - já empregada no artigo 49, § 3º, ao qual, por estar inserido na mesma norma e pela necessidade de manter-se a coerência do sistema, deve-se dar a mesma interpretação. 7. Valores em dinheiro não constituem bens de capital a inaugurar a competência do Juízo da recuperação prevista no artigo 6º, § 7º-B, da LREF. 8. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo da execução fiscal (CC 196553, Rel. Ricardo Villas Bôas Cueva, STJ - 2ª Seção, DJe - 25.04.2024).

Não há necessidade de análise prévia do juízo da recuperação judicial sobre a constrição de bens na execução fiscal, mas tão somente manifestação posterior sobre a viabilidade da constrição efetuada, cabendo aos interessados noticiar o ocorrido nos autos da recuperação judicial.

Assim, indefiro o requerimento de suspensão do feito.

Aguarde-se a realização da alienação por iniciativa particular deferida no ID [339636557](#).

Int.

**SANTOS, 14 de outubro de 2024.**

